



# Diário Oficial

0217

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.573

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1993

*Governador do Estado*  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
*Vice-Governador do Estado*  
**CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS**

*Presidente da Assembléia*  
 DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado*  
 MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
*Procuradoria Geral de Justiça*  
 EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO  
*Procuradoria Geral do Estado*  
 JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA  
*Procuradoria Geral da Defensoria Pública*  
 MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

## SECRETARIADO

*Administração*  
 GILENO MÜLLER CHAVES  
*Justiça*  
 WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
*Fazenda*  
 ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
*Viação e Obras Públicas*  
 PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO  
*Saúde Pública*  
 ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
*Educação*  
 ROMERO XIMENES PONTE  
*Agricultura*  
 PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
*Segurança Pública*  
 ALCIDES DA SILVA ALCANTARA  
*Planejamento e Coordenação Geral*  
 MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
*Cultura*  
 GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA  
*Indústria Comércio e Mineração*  
 LUIZ PANIAGO DE SOUSA  
*Trabalho e Promoção Social*  
 ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
*Transportes*  
 ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL  
*Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente*  
 NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

*Casa Militar da Governadoria do Estado*  
 Tenente Coronel - COPM FLAVIANO GOMES MELO  
*Casa Civil da Governadoria do Estado*  
 MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO  
*Consultor Geral do Estado*  
 JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Saúde Pública

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 04/93 - ALTERAÇÃO NO EDITAL E ADIAMENTO

Da Companhia de Saneamento do Pará

### AVISO DE EDITAIS - TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 003, 004 E 005/93

Da Prefeitura Municipal de Belém

### AVISO DEREM Nº 010/93 - TOMADA DE PREÇOS

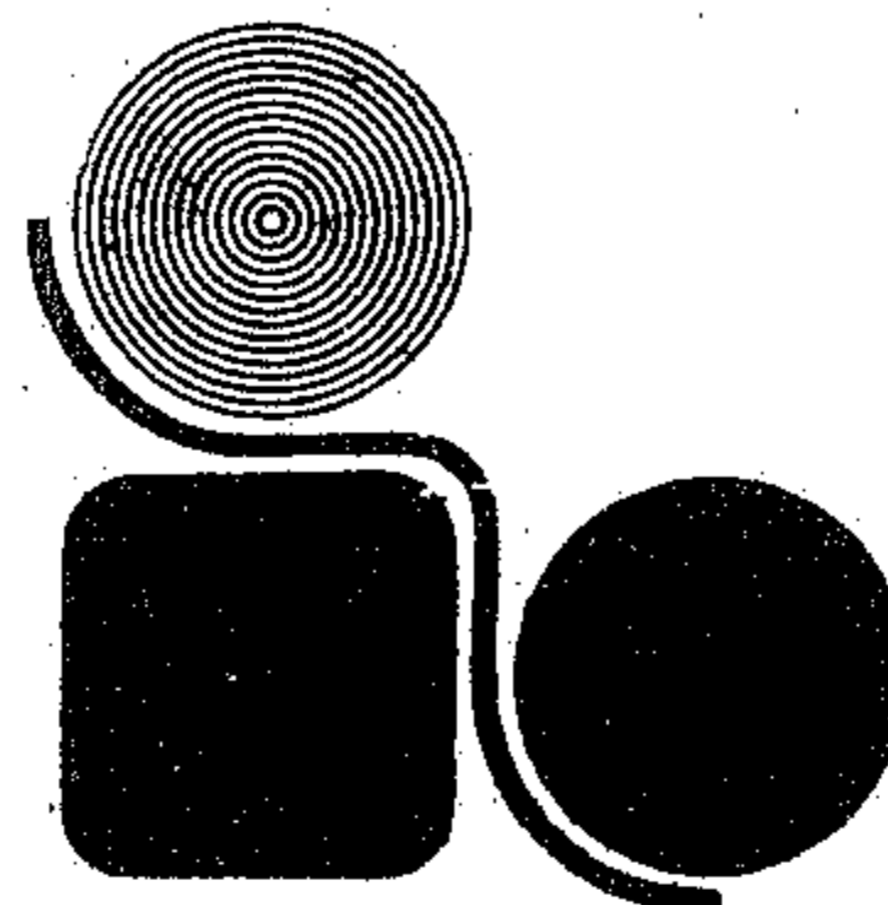
Do Banco do Estado do Pará S/A.

### EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/93

Do Tribunal de Contas do Estado

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



1 Caderno  
 16 Páginas

# Imprensa Oficial

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0002 DE 06 DE OUTUBRO DE 1993  
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, instituída através da Portaria nº 327, de 14.09.93, do Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, tendo em vista o disposto no art. 199, § 4º da Lei nº 749/53.

### RESOLVE:

Designar o funcionário JORGE MOURA DE FARIAS, ocupante do Cargo de Consultor Jurídico, para atuar como defensor do indiciado no Processo Disciplinar a que responde JOAQUIM VAZ PEREIRA JÚNIOR, ocupante do Cargo de Contador, Código GEP-ANSC-604.1, Classe "A", visto o indiciado não ter comparecido à audiência de seu interrogatório, realizada no dia 06 de outubro de 1993 e nem indicando representante legal.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER  
Presidente da Comissão de Processo Disciplinar

CP93/0100941-2

PORTARIA Nº 2330 DE 11 DE OUTUBRO DE 1993  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 2º, 4º, e seu § 1º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77 E,

Considerando os termos do Of. nº 1039/93-OAB

### RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao X ENCONTRO PARAENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS, a realizar-se neste Estado, no Auditório do Banco da Amazônia S.A., nos dias 13 e 14 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 11 de outubro de 1993.  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0101386-0

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL

### PENA DISCIPLINAR DE REPREENSÃO

Portaria Nº 033 de 04.10.93

Nome do Servidor: JOÃO BENTO DE CARVALHO

Matrícula: 0053260-010

Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização Lotação: 1ª Região Fiscal

Base Legal: Item I, do Art. 181, da Lei nº 749/93

Motivo: Ausente do Posto de Trabalho, sem autorização prévia da Chefia Imediata.

CP93/0100981-1

Portaria Nº 034 de 04.10.93

Nome do Servidor: EVALDO LUIZ GOMES TEIXEIRA

Cargo: Auxiliar Técnico Lotação: 1ª Região Fiscal

Base Legal: Item I, do Art. 181, da Lei nº 749/93

Motivo: Ausente do Posto de Trabalho, sem autorização prévia da Chefia Imediata.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO, CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - Nº 01

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Contratado: SILVIO CESAR LOPES MAIA

Cargo: Agente de Portaria

Vigência: 12.10.93 a 09.04.94

Vencimento: Correspondente a referência inicial do Cargo de Agente de Portaria.

CP93/0100965-0

### INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 005/93

Decisão Proferida no dia: 07.10.93

Critério de Julgamento: Menor Preço

Descrever a Firma vencedora: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, Itens 01 a 37 (Todos)

Data: 11.10.93

A COMISSÃO

CP93/0100973-0

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### REPÚBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 86 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES DJALMA OLIVEIRA FILHO, ENGENHEIRO, MATRÍCULA Nº 0005363-18, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA GOMES, ASSISTENTE SOCIAL, MATRÍCULA Nº 0316300-37 e ALDENIRA MENDES CHAGAS, ASSISTENTE SOCIAL, MATRÍCULA Nº 0077941-18, PARA COMPORER COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A FIM DE APURAR O ENUNCIADO NO PROCESSO 018846/93. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1993.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP93/0101330-4

(Fat. nº 10.021235, Reg. nº 10.021235, Dia: 13/10/93)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 0090/93  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Ouriândia do Norte.  
OBJETO: "Aquisição de um Trator de Esteiras e uma Casaca Basecante - Contrapartida Estadual".  
PLANO DE APLICAÇÃO: CÓDIGO DE DESPESA: 4130.32 - Equipamentos e Materiais Permanentes.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091811.216 - Projeção a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.  
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 380102, DE 11/10/93.  
VALOR: CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).  
VIGÊNCIA: Até 23 de dezembro de 1993.  
DATA: 11 de outubro de 1993.  
SIGNATÁRIOS: PAULO ECIDIO CHAVES MOURA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e WALDENIR SILVANO BANDEIRA FERREIRA, Procurador da Prefeitura Municipal de Ouriândia do Norte.  
VISTOS: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Diretora de Recursos Especiais/DIREC, em exercício.  
CP93/0101300-2

ERRATA:  
Extrato de Convênio FDE nº 0090/93, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.589, de 06.10.93.  
ONDE SE LE: DATA: 01 de outubro de 1993.  
LEIA-SE : DATA: 04 de outubro de 1993.

CP93/0101292-8

(Fat. nº 10.021232, Reg. nº 10.021232, Dia: 13/10/93)

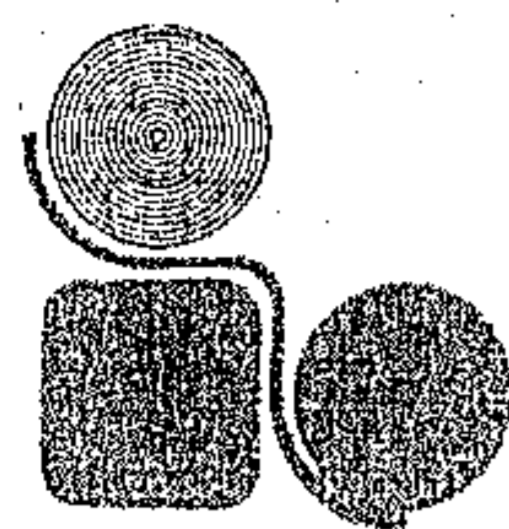
## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

RELACÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS  
JUÍZES DO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM 29.09.93.

RO 3694/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5425/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
MS 4916/93 - Dr. Domenico Falesi;  
DC 2852/93 - Dr. José Severo;  
AR 6019/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
AR 6761/93 - Sr. José Teixeira;  
MC c/ PL 6071/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
R EX OFF E RO 4448/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5195/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5798/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5263/93 - Dr. Domenico Falesi;  
RO 5424/93 - Dr. José Severo;  
RO 5220/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5460/93 - Sr. José Teixeira;  
R EX OFF E RO 5457/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
RO 5456/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5711/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5482/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5722/93 - Dr. Domenico Falesi;  
RO 5459/93 - Dr. José Severo;  
RO 5797/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5506/93 - Sr. José Teixeira;  
RO 5513/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
RO 5372/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
AI 5576/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5139/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5314/93 - Dr. Domenico Falesi;  
AP 4751/93 - Dr. José Severo;  
R EX OFF E RO 5487/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5452/93 - Sr. José Teixeira;  
R EX OFF 5455/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
RO 5586/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5681/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5423/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5664/93 - Dr. Domenico Falesi;  
RO 5585/93 - Dr. José Severo;  
RO 5616/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5180/93 - Sr. José Teixeira;  
R EX OFF E RO 185/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
RO 5573/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5496/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5528/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5490/93 - Dr. Domenico Falesi;  
R EX OFF E RO 5019/93 - Dr. José Severo;  
RO 5710/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5430/93 - Sr. José Teixeira;  
RO 5541/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
RO 5647/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5411/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5532/93 - Dr. Vicente Fonseca;

RO 5218/93 - Dr. Domenico Falesi;  
RO 5526/93 - Dr. José Severo;  
RO 5468/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5443/93 - Sr. José Teixeira;  
RO 5525/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
RO 5369/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5524/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5399/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5527/93 - Dr. Domenico Falesi;  
RO 5422/93 - Dr. José Severo;  
RO 5565/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5686/93 - Sr. José Teixeira;  
RO 5405/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
RO 5850/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5451/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5530/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5787/93 - Dr. Domenico Falesi;  
RO 5397/93 - Dr. José Severo;  
RO 5504/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5054/93 - Sr. José Teixeira;  
RO 5389/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
RO 5705/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5386/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5684/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5463/93 - Dr. Domenico Falesi;  
R EX OFF E RO 5100/93 - Dr. José Severo;  
RO 5725/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5590/93 - Sr. José Teixeira;  
RO 5740/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
R EX OFF 5102/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5719/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5127/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5581/93 - Dr. Domenico Falesi;  
RO 5136/93 - Dr. José Severo;  
RO 5577/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5721/93 - Sr. José Teixeira;  
RO 5558/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
R EX OFF 5084/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5572/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5730/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5505/93 - Dr. Domenico Falesi;  
RO 5699/93 - Dr. José Severo;  
RO 5847/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 4782/93 - Sr. José Teixeira;  
RO 5205/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
RO 5601/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5204/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5720/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5501/93 - Dr. Domenico Falesi;  
R EX OFF E RO 5362/93 - Dr. José Severo;  
R EX OFF E RO 5150/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5687/93 - Sr. José Teixeira;  
RO 5399/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
RO 5854/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5662/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5146/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
AP 5554/93 - Dr. Domenico Falesi;  
RO 5445/93 - Dr. José Severo;  
RO 5710/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5393/93 - Sr. José Teixeira;  
RO 4394/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
RO 5677/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5728/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5502/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5428/93 - Dr. Domenico Falesi;  
RO 5518/93 - Dr. José Severo;  
RO 5731/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5549/93 - Sr. José Teixeira;  
RO 5413/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
R EX OFF 5559/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5407/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5304/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5464/93 - Dr. Domenico Falesi;  
RO 5306/93 - Dr. José Severo;  
RO 5484/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5602/93 - Sr. José Teixeira;  
RO 5561/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;  
RO 5333/93 - Dr. Hermes Tupinambá;  
RO 5483/93 - Dr. Haroldo Alves;  
RO 5594/93 - Dr. Vicente Fonseca;  
RO 5567/93 - Dr. Domenico Falesi;  
RO 5481/93 - Dr. José Severo;  
R EX OFF 5342/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;  
RO 5533/93 - Sr. José Teixeira;



**Imprensa Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barreto  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)  
FAX..... 226-0556

**Diretor Presidente  
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo  
LOURIVAL BAREALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico  
NAZIR FIACHO**

**Diretor de Documentação e Divulgação  
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação  
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe de Revisão  
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>	
Na Capital .....	CR\$- 3.990,00
Outros Estados e Municípios .....	CR\$- 12.185,00
<b>PUBLICAÇÕES:</b>	
Cada centímetro .....	CR\$- 2.193,00
Preço por página .....	CR\$- 434.214,00
<b>COMPOSIÇÃO:</b>	
(centímetro) .....	CR\$- 245,00
FOTOLITO: (centímetro) .....	CR\$- 88,00

**PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 40,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

- RO 5480/93 - Dr. Georgenor Franco F9;
- RO 5631/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
- RO 5531/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RO 5344/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RO 5520/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RO 5441/93 - Dr. José Severo;
- RO 5741/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RO 5637/93 - Sr. José Teixeira;
- RO 5435/93 - Dr. Georgenor Franco F9;
- RO 5497/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
- RO 5493/93 - Dr. Haroldo Alves;
- R EX OFF 5511/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RO 5339/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RO 5439/93 - Dr. José Severo;
- RO 5641/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RO 5597/93 - Sr. José Teixeira;
- RO 5735/93 - Dr. Georgenor Franco F9;
- RO 5462/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
- RO 5488/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RO 5736/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- R EX OFF 5589/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RO 5287/93 - Dr. José Severo;
- RO 5685/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- R EX OFF RO 5357/93 - Sr. José Teixeira;
- RO 5791/93 - Dr. Georgenor Franco F9;
- AI 5449/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
- RO 5535/93 - Dr. Haroldo Alves;
- RO 5740/93 - Dr. Vicente Fonseca;
- RO 5534/93 - Dr. Domenico Falesi;
- RO 5414/93 - Dr. José Severo;
- RO 5494/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
- RO 5748/93 - Sr. José Teixeira;
- RO 5493/93 - Dr. Georgenor Franco F9;
- RO 5496/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
- MS-PL 6156/93 - Dr. Domenico Falesi, em 28.07.93;

(G.Reg.49.663)

PROCESSO TRT Nº RO 3121/92

RECORRENTE:- OTAVIO TRINDADE LIMA  
Adv.: Dra. Paula Frassinetti Mattos

RECORRIDO:- REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO S/A  
Adv.: Dra. Cristiana Resque

**DESPACHO**

I - O recurso foi interposto no prazo por advogada com poderes nos autos e está regular quanto ao preparo.

II - A discussão gira em torno da repercussão do deferimento de gratificação nos depósitos do FGTS. Entendeu o Tribunal que a gratificação, paga no período de março/86 a março/89, constitui vantagem ocasional que não integra a remuneração para os efeitos do cálculo das verbas rescisórias. Inconformado, o reclamante recorre de revista, alegando conflito com a orientação do Enunciado nº 63 do C. TST.

III - Tem razão. O Enunciado nº 63 é no sentido de que a contribuição para o FGTS incide sobre horas extras e adicionais eventuais.

IV - Pelo exposto, e considerando que são incontroversos os aspectos fáticos da questão, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 17 de setembro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 6024/92

RECORRENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA  
DE BELÉM - CODEM  
Adv.: Dr. Marcelo Meira Mattos e outros

RECORRIDOS: ANTÔNIO FERNANDO CHAVES NOGUEIRA,  
BELISÁRIO QUAKNIN DIAS,  
MARIVALDA PEREIRA DE SOUZA,  
VANJA BORDALO PROENÇA e  
MARIA BERNADETE DIAS FERREIRA MAIA  
Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida e outra

**DESPACHO**

I - O recurso de fls. 380/392 preenche os requisitos de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que rejeitou a preliminar de nulidade do processo e declarou a inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87 e das Leis nºs 7730/89 e 8030/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - O recurso, entretanto, não pode prosperar. Em relação aos Planos, a matéria em discussão já está pacificada, em face de interativa e atual jurisprudência do TST/Pleno, atraindo, por isso, a incidência do Enunciado 42 daquele C. Tribunal. Quanto à alegada violação de lei, a pretensão da recorrente encontra óbice no Enunciado 221/TST, devido à natureza essencialmente interpretativa das matérias alegadas como preliminares. No que diz respeito à compensação, trata-se de matéria não prequestionada. Não trouxe nenhum aresto para confronto.

IV - Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.  
Belém, 22 de setembro de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juíza Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 6224/92

RECORRENTES:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dra. Fátima de M.P. Gobitsch

RECORRIDOS:- SILVIA NOURA SAMPAIO MELO e OUTROS  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

**DESPACHO**

I - O recurso preenche os requisitos gerais de admissibilidade e está fundamentado.

II - Apontando violação de lei e divergência jurisprudencial, a reclamada recorre de revista contra a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais, em decorrência da declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo.

III - Com as transcrições de fls. 346/350, a recorrente consegue demonstrar a configuração da divergência jurisprudencial, no que se refere à matéria ligada ao Plano Collor, fazendo incidir a hipótese da alínea "a" do art. 896 da CLT. Desnecessário, portanto, o exame dos demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 27 de setembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5655/92

RECORRENTE:- BANCO BOZANO SIMONSEN S/A  
Adv.: Dr. Carlos Alberto Ferro

RECORRIDO:- JOSÉ DOS SANTOS ALVES DE ALBUQUERQUE  
JUNIOR  
Adv.: Dr. José Raimundo Farias Canto

**DESPACHO**

I - O recurso foi interposto no prazo por advogado com poderes nos autos, tendo sido pagas as custas e feito o depósito recursal.

II - Não se conforma o banco reclamado com a decisão que rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa e, considerando o empregado como bancário, acatou o deferimento de horas-extras. Alega, através da revista, divergência jurisprudencial.

III - As razões recursais, todavia, não podem ser aceitas, visto que inteiramente voltadas para o exame da prova, o que não é possível por meio da revista. Sem valor, portanto, a jurisprudência transcrita para demonstração de divergência.

IV - Pelo exposto, e em atenção ao contido no Enunciado nº 126, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 27 de setembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

(G.Reg.49.663)



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. EM 1º DE SETEMBRO DE 1993.**

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Na sede da sociedade, no Edifício 711, Rod. PA-483, Km 21, Município de Barcarena, Estado do Pará, no dia 1º/09/93, às 10:00 horas.
- 2. MESA:** Presidente: Dr. Maurício José Schettino  
Secretário: Dr. Setsuo Nagayoshi
- 3. PRESENÇA E QUORUM:** Presentes a Sra Raquel Coutinho Bastos, representante da acionista VALE DO RIO DOCE ALUMÍNIO S.A. - ALUVALE, e o Sr. Setsuo Nagayoshi, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED - NAAC, constatando-se, dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam na Ordem do Dia.
- 4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada pela presença da totalidade dos acionistas, na forma do disposto no parágrafo 4º art. 124, da Lei nº 6.404/76.
- 5. ORDEM DO DIA:**
  - 5.1. Acumulação de cargos.
  - 5.2. Remuneração de Diretores.
- 6. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:**
  - 6.1. Face às deliberações contidas na AGE de 27/05/93, foi aprovado, por unanimidade, que a partir de 1º/09/93, o Diretor Presidente da ALBRAS deixará de acumular o cargo com o de Superintendente Geral de Operação, cargo este (SUOGE) que passará a ser ocupado pelo Sr. Eduardo Baptista Sarcinelli, que vinha exercendo a função por delegação.
  - 6.2. Em consequência, a partir da data acima indicada, o Diretor Presidente perceberá remuneração mensal fixada dentro dos critérios adotados para os demais Diretores na AGO de 20/04/93, considerando-se como paradigma para esta remuneração, o salário do Superintendente Geral de Operação - SUOGE.
- 7. FORMA DE LAVRATURA DA ATA:**  
De acordo com o disposto no parágrafo 1º do Art. 130, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais, em vigor.
- 8. ENCERRAMENTO:**  
Às 11:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a ata pelos presentes. Barcarena (Pa), 1º de Setembro de 1993. Maurício José Schettino - Presidente. Setsuo Nagayoshi - Secretário. VALE DO RIO DOCE ALUMÍNIO S.A. - ALUVALE - p/Raquel Coutinho Bastos. NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO.LTD. p/Setsuo Nagayoshi. Esta Ata foi registrada na Jucepa sob o nº 1661,8 em 21.09.93

(Fat. nº 10.021231, Reg. nº 10.021231, Dia: 13/10/93)

JARI CELULOSE S. A.  
CGC 04.815.734/0001-80  
CONVOCAÇÃO  
Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Extraordinária, às 16 horas do dia 22 de outubro de 1993, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
1- Reorganização Societária da Companhia visando:  
- absorção dos prejuízos acumulados em 31.12.92;  
- ampliação da classe B das ações preferenciais, com opção de conversão para essa classe de todas as ações atualmente existentes;  
2- Consequente alteração do Estatuto Social;  
3- Assuntos de interesse geral.  
Monte Dourado, 11 de outubro de 1993.  
Marcel Denis Arthur Batsleer  
Presidente  
Conselho de Administração

(Fat. nº 10.021234, Reg. nº 10.021234, Dias: 13, 14 e 15/10/93)

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
A Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, resolve anular o Processo Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 13/93, conforme termos previstos na Lei 8666/93 e em acatamento ao parecer final da Assessoria Jurídica desta Fundação.  
Belém, Pa, 07 de outubro de 1993  
Dra. ANTONIETA DE FÁTIMA P. DOS SANTOS  
Presidente em Exercício CP93/0101425-4  
(Fat. nº 10.021230, Reg. nº 10.021230, Dia: 13/10/93)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da SESMA, comunica a quem interessar possa que estará realizando a seguinte Licitação na modalidade "concorrência":

CO Nº 001/93 - SESMA

**OBJETO** - Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de veículos tipo Ambulância com estrutura para serviço de atendimento Pré-Hospitalar / Emergência e Trauma desta SESMA.

**ABERTURA** - 09.11.93 às 09.00 horas

**LOCAL** - O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Pedro Miranda Nº 1521 ao preço de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros reais)

Belém, 07 de outubro de 1993.

A comissão

(Fat. nº 10.021208, Reg. nº 10.021208, Dias: 11, 13 e 14/10/93)

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

EDITAL DE LEILÃO

A Comissão de Alienação, designada pela Portaria PREST nº 0537/93, torna público que venderá em LEILÃO pelo maior lance a ser apregoado pelo Leilão Público Oficial LUIZ OTÁVIO CAMPOS, matrícula JUCEPA sob o nº 02/82, VEÍCULOS INSERVÍVEIS: Fuscas-79,80,82,83,84,85 e 86; Gurgéis-84,86,87 e 88; Javalis-90 e 91; Savelros-87 e 88; Jeeps-80; Ucyota-82; Gools-88; Voyage-84; Fiat-84 e motocicletas YAMAR-85 e 87, pertencentes ao patrimônio desta Empresa, que se encontram nos Escritórios Regionais e Central, nos seguintes locais, dias e horas, conforme abaixo discriminados:

- SANARÉM - Escritório Regional dia 18.10.93 às 09:00 hs.
- ALTAMIRA - Escritório Regional dia 20.10.93 às 09:00 hs.
- MARABÁ - Escritório Regional dia 23.10.93 às 09:00 hs.
- BELÉM - Escritório Central (Prédio da ex-COPAGRO-Marituba), dia 30.10.93 às 10:00 hs.

OBS: Liquidação Total no ato da arrematação.  
O Edital dos mesmos estarão à disposição dos interessados no Esc. Central-Rod.BR-316,Km-12-Marituba e nos Esc. Regionais dos municípios acima. CP93/0099614-2  
à Comissão

(Fat. nº 10021022; Reg. nº 10021022 - Dias: 04; 08 e 13/10/93)

"AGROPECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A", CGC/MF Nº 04.946.513/0001-40, EDITAL DE CONVOCAÇÃO, "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA". Na forma do Estatuto Social, convidamos os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de outubro do ano de 1993, às 14:00 horas, na Sede Social da Companhia, na Rua XV de novembro 226, 10º andar - Sala 1.004, Bairro do Comércio, nesta Cidade, para deliberarem sobre:  
a) - Exame do Relatório da Diretoria, sobre as atividades do exercício findo em 31 de dezembro do ano de 1992, e Parecer do Conselho Fiscal; b) - Exame do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, e Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados; c) - Deliberação sobre o resultado apresentado no exercício findo; d) - Outros assuntos de interesse da Sociedade, se ocorrer. Assim, acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, os Documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo. Belém-PA, 11 de outubro de 1993. SR. CARLOS MEINBERG - DIRETOR PRESIDENTE CPF- 026.592.478/20.

(Fat. nº 10.021233, Reg. nº 10.021233, Dia: 13/10/93)

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS  
AVISO DEREM Nº 010/93

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/93-DEREM, de acordo com as instruções abaixo:

**OBJETO** : Locação de 15 (quinze) máquinas copadoras de mesa com módulo de adaptação fixa, na forma especificada, para instalação em diversas Dependências deste Banco, nesta Capital.

**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** Serão recebidas no dia 29.10.93 às 09:30 horas na Av.Senador Lemos nº 2671 - Sacramenta -Belém(PA).

**CÓPIA DO EDITAL** : Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:30 horas, no endereço retro citado, ao custo de Cr\$-500,00.

Belém(PA), 13 de outubro de 1993  
À Comissão. CP93/0101418-1

(Fat. nº 10.021227, Reg. nº 10.021227, Dias: 13, 14 e 15/10/93)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A**

EDITAL DE LEILÃO

A CELIPA, através a Comissão de Alienação, leva ao conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27.10.93 às 9,00 horas, no almoxarifado do Coqueiro, à Passagem São Pedro, fará realizar pelo leiloeiro BIZZANI NEVES, um leilão de 13 Gabinetes Chevrolet n/e anos 82,84,86 e 87; 3 Volks ano 84 ; 1 Opala ano 84; 3 Kombis anos 84 e 86; 2 Volks GOL ano 88 e Sucatas de cabos de alumínio e de cobre, Sucatas de motores, cilindros de gaz, tanques de ferro, sucatas de postes de concreto e ferro, materiais diversos, tumbores de óleo queimado e outros, que deverão ser examinados no local do leilão onde serão obtidos melhores informações.  
CP93/0101459-9

(Fat. nº 10.021200, Reg. nº 10.021200, Dias: 11, 13 e 14/10/93)

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 2983 - BR  
PROSANEAR - PA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL  
Nº 04/93 - COSANPA  
ALTERAÇÃO NO EDITAL E ADIAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, comunica que, em razão de alterações no conteúdo do Edital supracitado, encontra-se a nova redação à disposição dos interessados na sede da Empresa. A data limite para o recebimento e abertura das propostas fica adiada do dia 15.10.93 para o dia 30.11.93 às 9:00 horas.

Belém, 13 de outubro de 1993.  
Núcleo de Licitações e Contratos

CP93/0101426-2

(Fat. nº 10.021229, Reg. nº 10.021229, Dia: 13/10/93)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público para quem interessar possa, que fará realizar no dia 28.10.93, às 09:30 horas a Tomada de Preços 003/93-CPL/BEHEC, tendo como objetivo a aquisição de material de expediente. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Governador José Malcher, 1291.

Belém, 08 de outubro de 1993.

Claudio Vinagre de Mello  
Presidente da CPL/BEHEC

AVISO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público para quem interessar possa, que fará realizar no dia 28.10.93, às 14:30 horas a Tomada de Preços 004/93-CPL/BEHEC, tendo como objetivo a aquisição de material didático. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Governador José Malcher, 1291.

Belém, 08 de outubro de 1993.

Claudio Vinagre de Mello  
Presidente da CPL/BEHEC

AVISO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público para quem interessar possa, que fará realizar no dia 28.10.93, às 14:30 horas a Tomada de Preços 005/93-CPL/BEHEC, tendo como objetivo a aquisição de material didático. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Governador José Malcher, 1291.

Belém, 08 de outubro de 1993.

Claudio Vinagre de Mello  
Presidente da CPL/BEHEC

(Fat. nº 10.021228, Reg. nº 10.021228, Dia: 13/10/93)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos e software para digitação eletrônica de imagens, composta de servidor de imagem, drives e mídias WORM, impressora laser, scanner e estações de trabalho, incluindo serviços de consultoria e treinamento para servidores do Tribunal, conforme especificações, quantidades e detalhamentos contidos no edital e seus anexos.

ABERTURA: 28 de outubro de 1993

HORA: 10:00 hs.

LOCAL: Sala de reunião do Tribunal

Os interessados poderão adquirir o edital, gratuitamente, na Coordenadoria de Recursos Materiais desta Corte - Trav. Quintino Bocaiuva, 1585.

Belém, 08 de outubro de 1993

MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES  
Diretora Geral de Administração



(G.Reg.49.789-Dias 13,14 e 15/10/93)  
CP93/0101346-0

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 277/93**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE, notificado o Sr. JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS, Ex-Prefeito, de que no dia 19.10.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 74.857, referente à Denúncia formulada pelo Vereador ADEMIR FONSECA DE OLIVEIRA, contra sua gestão na PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM.

Belém, 13 de outubro de 1993

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA

Secretária em exercício  
CP93/0101299-5

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 278/93**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE, notificado o Sr. JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS, Ex-Prefeito, de que no dia 19.10.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 72.647, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, em face do Convênio SEPLAN 218/86, assinado em 11.06.86.

Belém, 13 de outubro de 1993

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA

Secretária em exercício  
CP93/0101314-2

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 279/93**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE, notificado o Sr. JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS, Ex-Prefeito, de que no dia 19.10.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 70.258, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, em face do Convênio SEPLAN 629/86, assinado em 28.10.86.

Belém, 13 de outubro de 1993

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA

Secretária em exercício  
CP93/0101322-3

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 280/93**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE, notificado o Sr. JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS, Ex-Prefeito, de que no dia 19.10.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 69.886, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, em face do Convênio SEPLAN 004/86, assinado em 14.01.86.

Belém, 13 de outubro de 1993

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA

Secretária em exercício  
CP93/0101290-1

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 281/93**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE, notificado o Sr. JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS, Ex-Prefeito, de que no dia 19.10.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 72.150, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, em face do Convênio SEPLAN 528/86, assinado em 15.10.86.

Belém, 13 de outubro de 1993

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA

Secretária em exercício  
CP93/0101473-4

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 282/93**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE, notificado o Sr. JOSÉ RAUL DE SOUSA SANTOS, Ex-Prefeito, de que no dia 19.10.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 77.598, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, em face do Convênio SETEPS 5/87, assinado em 04.09.87.

Belém, 13 de outubro de 1993

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA

Secretária em exercício  
(G.Reg.49.774)  
CP93/0101291-0

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

C.G.C. nº 04.789.665/0001-87

**AVISO DE EDITAL**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/93 para aquisição de material de consumo (Impressão e Divulgação, Limpeza e Conservação, Escritório e Impressos), conforme especificações contidas no Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preços nº 006/93, a partir do dia 14/10/93, na sala onde funciona a Secretaria do Departamento Administrativo, a Trav. Magno de Araújo nº 474, 2ª andar, Telegrafo, onde serão fornecidas documentações necessárias a formalização das propostas.

Belém, 13 de outubro de 1993.

A) COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CP93/0101394-0

**AVISO DE EDITAL**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/93, para aquisição de 01 (um) veículo de representação, 04 portas, conforme especificações contidas no Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preços nº 006/93, a partir do dia 14/10/93 na sala onde funciona a Secretaria do Departamento Administrativo, a Trav. Magno de Araújo nº 474, 2ª andar, Telegrafo, onde serão fornecidas documentações necessárias a formalização das propostas.

Belém, 13 de outubro de 1993

A) COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

(G.Reg.49.788-Dias 13,19 e 22/10/93)  
CP93/0101442-4

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

A SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1993, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTES PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 924977-01  
INTERESSADO: OSWALDO MARTINS DE REZENDE  
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

02) PROCESSO Nº 931915-00  
INTERESSADO: AGOSTINHO GONÇALVES GONTIJO  
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE TUCUMÁ  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992  
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES  
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 1993,  
A) HILDA MARIA ZAVLUTHI CENTERO  
SECRETARIA EM EXERCÍCIO  
(G.Reg.49.787)  
CP93/0101378-9

**JUSTIÇA FEDERAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS**

O Doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc,

FAZ SABER a JOÃO BOSCO DAMASCENO, brasileiro, filho de José Pereira Damasceno e Elza Pereira Damasceno, nascido em 25.02.46, natural de Fortaleza, Ceará, que por sentença proferida no dia 30 de agosto de 1993, nos autos da Ação Penal, objeto do Processo nº 00.30032-, que lhe move o Ministério Público Federal, foi condenado à pena privativa de liberdade cominada ao crime do art. 334, § 1º, "a", do Código Penal Brasileiro, igual a um ano, que é definitiva, à míngua de circunstâncias agravantes e descahimento de atenuantes, além de inexistência de causas especiais de aumento e diminuição de pena, a ser cumprida em regime aberto. Concedendo-lhe o direito à suspensão condicional da pena por dois anos. E como até a presente data, não tenha sido encontrado para pessoalmente tomar ciência da respeitável sentença supra referida, INTIMA-O pelo presente Edital da mencionada decisão, da qual poderá interpor o recurso cabível, desde que obedecidas as formalidades legais. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, cuja cópia será afixada no local de costume, EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, Jackson José Sodré Ferraz, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Drª Júlia das Graças Alves Menezes, Diretora de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Edison Messias de Almeida  
Juiz Federal Substituto  
- 1ª Vara -

(G.Reg.49.598)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS**

O Doutor Edison Messias de Almeida, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc,

FAZ SABER a NILSON QUEIROZ DE FREITAS, brasileiro, casado, filho de Declécio Queiroz de Freitas e Hilda Bastos de Freitas, residente à Passagem Santa Maria nº 390, Sacramento, que por sentença proferida no dia 27 de agosto de 1993, nos autos de Ação Penal, objeto do Processo nº 00.32684-4, que lhe move o Ministério Público Federal, foi condenado à pena cominada ao crime do art. 171, forma consumada, a 04 meses e multa, e, também, à pena do mesmo artigo, forma tentada, em 08 meses e multa. Em ambos os casos cabe a substituição em relação a pena imposta aos crimes, por penas restritivas de direitos de limitação de fim de semana, sujeita as condições detetadas pelo Juízo Executório. E como até a presente data, não tenha sido encontrado para pessoalmente tomar ciência da respeitável Sentença supra referida, INTIMA-O pelo presente Edital da mencionada decisão, da qual poderá interpor o recurso cabível, desde que obedecidas as formalidades legais. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, cuja cópia será afixada no local de costume. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, Jackson José Sodré Ferraz, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Drª Júlia das Graças Alves Menezes, Diretora de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Edison Messias de Almeida  
Juiz Federal Substituto  
- 1ª Vara -

(G.Reg.49.598)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS**

O Doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc,

FAZ SABER a JOSÉ CARLOS CRUZ DE LIMA, brasileiro, solteiro, filho de Magno Freire de Lima e Maralva Madalena da Cruz Lima, residente na Passagem Matilde nº 284, bairro do Marco, que por sentença proferida no dia 25 de agosto de 1993, nos autos de Ação Penal, objeto do Processo nº 00.14690-0, que lhe move o Ministério Público Federal, foi condenado à pena cominada ao crime do art. 312 do Código Penal Brasileiro no grau mínimo, ou seja, de dois anos, que é definitiva à míngua de agravantes, incabíveis atenuantes e causas especiais de aumento e diminuição de pena e à multa de Cr\$5,00. Concedendo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos. E como até a presente data, não tenha sido encontrado para pessoalmente tomar ciência da respeitável sentença supra referida, INTIMA-O pelo presente Edital da mencionada decisão, da qual poderá interpor o recurso cabível, desde que obedecidas as formalidades legais. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, cuja cópia será afixada no local de costume. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, Jackson José Sodré Ferraz, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Drª Júlia das Graças Alves Menezes, Diretora de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Edison Messias de Almeida  
Juiz Federal Substituto  
- 1ª Vara -

(G.Reg.49.598)

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**


**EDITAL DE LEILÃO**

2ª VARA  
Lei nº 4.836, de 22.07.86

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é executante a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 21/10/93 e 08/11/93 às 15:00 horas. Av. Generalíssimo Doro, nº 697, uniarial, Belém-Pa.

PROCESSO: 87.1864-7  
EXECUTADO: ANTONIO MARIA DE ABREU  
OBJETO: 01 (um) conjunto de som AXI, SANYO, com o porta fita, com duas caixas de som, Mod. GTX 100, avaliado em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros reais).

NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.  
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.  
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.


  
RUI COSTA GONÇALVES  
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara  
(G.Reg.49.599)

**EDITAL DE LEILÃO**  
2ª. VARA  
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª. Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSS. DATAS, HORA E LOCAL : Dias 22/10/93 e 09/11/93 às 15:00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 00.32082-0  
EXECUTADO : SOTAVE NORTE S/A.  
OBJETO : 01 (um) terreno coletado sob o nº 2727, situado na Av. Senador Lemos ângulo com a Tv. Barão do Triunfo por onde tem o nº 370, com fundos projetados para a Av. Pedro Álvares Cabral, de forma retangular, medindo: 1) 60 metros de frente, pela Av. Senador Lemos; 2) 58,55 metros pelo lado oposto à Tv. Barão do Triunfo, sua lateral direita, por onde confina com terreno pertencente ao Banco do Estado do Pará; 3) 60 metros pelo travessão dos fundos, confinando com o restante da área de onde está sendo desmembrado, envolvendo uma área de 3.513 m², dentro do qual estão construídas as seguintes edificações: a) Edifício de dois pavimentos, próprio para escritórios, com acabamento de primeira e área de 847,26 m², constituindo-se de 31 salas, 09 sanitários, entrada de recepção, 02 escadas e amplos corredores de circulação; b) Edifício térreo com 08 salas e 04 escritórios; c) Galpão com área de 952,25 onde estão instalados 05 silos com capacidade de 1.200 toneladas cada um, próprios para estocagem de material a granel ou ensacados; d) Edifício para instalação de balança rodoviária com área de 60 m²; e) Recepção para controle de entrada e saída de pessoas da fábrica e dos caminhões, com área de 14 m², imóvel este que foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, mat. 274, fls. 274, L.2-11, do Registro Geral, avaliado em CR\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais).  
2 - Uma área de terreno agrícola desmembrada da reunião de outras duas, sendo parte de domínio pleno e parte de marinha, destacada da sorte de terras agrícolas denominada REDENTOR, localizado na Ilha de Caratateua, distrito de Icoaraci, medindo: 460 metros de frente, fazendo frente com a baía de Guajará; 894,72 metros pela lateral direita, confinando com quem de direito; 845 metros pela lateral esquerda, confinando com o terreno do Sr. ROMILDO CARVALHO COUTINHO indo ambas as laterais até a estrada que vai para a vila do Guteiro, por onde também faz frente e mede 454 metros, sendo a faixa de marinha designada por lotes 2-F e 2-L com as benfeitorias, terminal portuário privativo e complexo industrial, avaliado em CR\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros reais).

NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.  
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.  
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.


  
RUI COSTA GONÇALVES  
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara  
(G.Reg.49.599)

**EDITAL DE LEILÃO**  
2ª. VARA  
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª. Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSS. DATAS, HORA E LOCAL : Dias 25/10/93 e 09/11/93 às 15:00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 00.28237-5  
EXECUTADO : YOLANDA FERREIRA PINTO  
OBJETO : 1 (um) aparelho de som, toca disco, stéreo, com duas caixas, marca Philips, modelo 460, em bom estado, avaliado em CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros reais);  
1 (uma) geladeira lant. marca Delomatic, tipo frigobar, cor branca, ref. AZ10XAS817390, em bom estado, avaliado em CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais).

NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.  
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.  
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.


  
RUI COSTA GONÇALVES  
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara  
(G.Reg.49.600)

**EDITAL DE LEILÃO**  
2ª. VARA  
Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª. Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSS. DATAS, HORA E LOCAL : Dias 26/10/93 e 10/11/93 às 15:00 horas. Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 91.00522-3  
EXECUTADO : ELETROTÉCNICA TAMDIOS LTDA E OUTROS  
OBJETO : 1 (um) torno mecânico, marca London Brothers Ltd Glasgow, equipado com motor elétrico, CV 1,5, RPM 1730, volts 220/380, em bom estado de conservação e uso, avaliado em CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais);  
1 (um) torno mecânico, fabricação nacional, equipado com motor elétrico Arno, CV. 0,5 RPM 1700, volts 230/380, em bom estado de conservação e uso, avaliado em CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

NOTAS : 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.  
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.  
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

  
RUI COSTA GONÇALVES  
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara  
(G.Reg.49.600)

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal  
Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS A. MENEZES - Dir. de Secretaria  
BOLETIM Nº 148/93  
Expediente do dia 20.09.93  
SENTENÇAS PROFERIDAS

**MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000**

NÚMERO: 93.02710-7  
Impte : IMASA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA  
Adv. : Dr. João Bernardo Franco Morgado e Outros  
Impdo : SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARÁ  
Sent. : Vistos, etc. (...) Em vista das razões de fundamentação acima expostas, hei por bem DENEGAR A SEGURANÇA por absoluta falta de amparo legal, Sem honorários. Custas, "ex-legis". P. R. I.

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 00.29077-7  
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
Proc. : Dr. Paulo Meira  
Réu : JOSÉ EDMAR DO NASCIMENTO E OUTRO  
Adv. : Dr. Raimundo Hermógenes da Silva e Souza e Outro  
Sent. : Vistos, etc. (...) Sob tais razões, JULGO PROCEDENTE a denúncia para sujeitar os acusados às consequências de seus atos. Considerando a culpabilidade do primeiro acusado JOSÉ EDMAR DO NASCIMENTO, verifico que sua participação no evento é de menor reprovabilidade, visto que sua vontade era dirigida no sentido de prover à sua subsistência, sem antecedentes criminais, personalidade de homem humilde do povo, sem nenhum traço de cupidez, motivos não egoísticos como já ressaltado, circunstâncias e consequências, estas mitigadas pela apreensão das mercadorias, hei por bem impor-lhe condenação no grau mínimo da pena cominada ao crime de descaminho, na modalidade do art. 334, § 1º "d" do Código Penal Brasileiro, que é de um ano, não existindo agravantes e descabidas atenuantes. Reconheço causa especial de diminuição, porque na consumação do delito em concurso de agentes constato que mais grave foi a participação do outro co-réu, porque além de ser o dono da mercadoria e financiar a atividade ilícita, se prevalecia da escassez de oferta no mercado de trabalho, e assim procurava usar pessoas humildes para desencadear sua atividade ilícita, situando-se ainda numa zona cinzenta, onde sequer é possível localizá-lo para responder pessoalmente ao presente processo. E, pois, de menor importância a participação do acusado!

: JOSÉ EDMAR DO NASCIMENTO na consumação do crime, por isso, que reduz a pena base de 1/3 (um terço), estabelecendo a resposta penal em imposição de pena de reclusão ao acusado de oito (08) meses, em regime aberto.

Provejo à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, sujeitando-o à limitação de fins de semana, por reconhecer presentes os requisitos do art. 44 do Código Penal e cujas condições serão fixadas pelo Juízo das Execuções. Quanto ao segundo acusado, FRANCISCO EUSTÁQUIO LEITÃO DE LIMA, é bem manifesta sua culpabilidade, incidindo em juízo de censurabilidade penal. Seus antecedentes e conduta social são desconhecidos. Motivos com a nota característica de argentarismo, vivendo o réu de atividade ilícita, mediante cooptação de outras pessoas para auxiliá-lo nessa conduta marginal. Circunstâncias onde transparece a forma solerte com que atua o acusado, não se expõe na prática delitosa. Consequências que se exibem em detrimento da Fazenda Pública, que se vê privada dos tributos impositivos, ante o que hei por bem impor-lhe condenação em grau mínimo da pena cominada ao crime do artigo 334, § 1º, "d" do Código Penal, que é de um (01) ano, a qual acrescido de um terço (1/3), por reconhecer a existência de agravante prevista no art. 62, I do mesmo Código, e inexistentes atenuantes e causas especiais de aumento e diminuição de pena, ficando o acusado FRANCISCO EUSTÁQUIO LEITÃO DE LIMA condenado à pena de um ano e quatro (04) meses de reclusão, em regime aberto. Incabível substituição. Não preceche o acusado os requisitos do art. 77, II do Código Penal para a obtenção do sursis, o que deixo de conceder, Custas ex lege. Transitada em julgado, lance-se-lhes os nomes no rol dos culpados. P. R. I.

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal  
Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS A. MENEZES - Dir. de Secretaria  
BOLETIM Nº 149/93  
Expediente do dia 21.09.93  
DESPACHOS PROFERIDOS

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 00.15716-3  
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
Proc. : Dr. Paulo Meira  
Réu : JOÃO SUARES E OUTROS  
Adv. : Dr. Antonio Villar Sampaio e Outros  
Desp. : 1- Recebo a apelação de fls. 883. 2- Lavre-se o competente Termo. 3- Abra-se vista ao apelante para o oferecimento das razões.

**NÚMERO: 90.02566-4**

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Dr. Paulo Meira  
Réu : ANTONIO JESSÉ CASTRO DANTAS

EM AUDIÊNCIA: ...tendo em vista o fato do mandado intimatório para o réu acima identificado encaminhado através do ofício Precatório de fls. 69 destes autos, até o presente momento não ter sido devolvido, não se podendo ter certeza de sua intimação para esta audiência; e ainda face à nomeação de seu advogado constituído para exercer o cargo de Juiz Substituto no âmbito da Justiça Comum deste Estado, o MM. Juiz determinou a suspensão da audiência, designando nova data para sua realização, dia 12 de novembro de 1993, às 16:30 horas, intimados desde já os que para este ato compareceram. Após, S. Exa. ordenou que se procedesse às necessárias requisições, bem como intimado fosse o réu para constituir novo defensor e comparecer à nova audiência designada.

**SENTENÇAS PROFERIDAS**

**AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000**

NÚMERO: 00.34552-0  
Autor : LEAL SANTOS PISCADOS S/A  
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos  
Réu : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE  
Adv. : Dra. Neide Teresinha Malard  
Sent. : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente Ação Ordinária de Anulação de Ato Administrativo cumulada com Indenização e Restituição de Multa Pagada Indevidamente, proposta por LEAL SANTOS PISCADOS S/A contra SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, para anular o ato de Interdição a que se refere a

: a inicial e reconhecer a legitimidade da multa aplicada à Autora, no valor de dez vezes o Maior Valor de Referência pela infração cometida à norma do art. 11 do Decreto-Lei nº 221, de 1967, e indevida a indenização por falta de provas. Verbas de sucumbência na forma do art. 21 do Código de Processo Civil. P. R. I.

**MEDEIA CAUTELAR - CLASSE 12000**

NÚMERO: 00.34151-7  
Reqte : LEAL SANTOS PISCADOS S/A  
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos  
Reqdo : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE  
Adv. : Dr. Walter Marques Ferreira  
Sent. : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Cautelar Inspec-

cífica proposta por LEAL SANTOS PESCADOS S/A., contra a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDSP, para, consolidada a medida liminar concedida, determinar o levantamento do ato de interdição da embarcação da Requerente, nos termos do pedido inicial. Custas, ressarcidas pela Requerida, P. R. I.

**EM TEMPO:**  
**EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000**  
**NÚMERO:** 89.01430-7  
**Exqte:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
**Adv.:** Dr. Franklin Rabelo da Silva  
**Excdo:** PENTÁGONO TOPOGRAFIA LTDA  
**Desp.:** 1- Faça-se a alienação do(s) bem(ns), em hasta pública, a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais; 2- Indique o(a) exequente leiloeiro de sua confiança; 3- À reavaliação; 4- Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de quinze dias.

**NÚMERO:** 90.01896-0  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. Joaquim Moreira Rocha  
**Excdo:** A OUTRA REPRESENTAÇÕES E OUTRO  
**Desp.:** Idêntico ao anterior.

**NÚMERO:** 90.01905-2  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** BENEDITO RICARDO PINHEIRO  
**Desp.:** Idem Idem, exceto o item 2.

**NÚMERO:** 90.01914-1  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** DI RCMA CONFECÇÕES LTDA E OUTROS  
**Desp.:** Idem Idem

**NÚMERO:** 91.00347-5  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** PANIFICADORA PORTUGUESA LTDA E OUTROS  
**Desp.:** Idem Idem

**NÚMERO:** 91.00499-5  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** ZILDA SOARES DOS REIS MALHEIROS E OUTRO  
**Desp.:** Idem Idem.

**NÚMERO:** 91.0574-6  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** M P FERREIRA & CIA LTDA E OUTROS  
**Desp.:** Idem Idem

**NÚMERO:** 91.00577-0  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** MECAN MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA E OUTROS  
**Desp.:** Idem Idem

**NÚMERO:** 91.00580-0  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** PORTOMAR INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA E OUTROS  
**Desp.:** Idem Idem

**NÚMERO:** 90.01918-4  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** CONNESA CENTRO OESTE NORTE NORDESTE ENGENHARIA E OUTROS.  
**Desp.:** Cite-se por Carta Precatória à Seção Judiciária do estado de Goiás.

**NÚMERO:** 91.00504-5  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** TRIANGULO CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS  
**Desp.:** Cite-se o representante legal da firma executada, devendo constar do mandado o endereço indicado às fls. 12.

**NÚMERO:** 91.0562-2  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** CONSÓRCIO ORLANDO MAUÉS EMBRACOM LTDA E OUTRO  
**Desp.:** Cite-se o executado, no endereço indicado às fls. 12.

**NÚMERO:** 91.0283-6  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. Joaquim Moreira Rocha  
**Excdo:** VALDIVINO BORGES  
**Desp.:** 1- Oficie-se à TELEPARÁ, nos termos requeridos na petição de fls. 14; 2- Faça-se a alienação do(s) bem(ns) penhorados, em hasta pública, a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora designados pelo(a) Sr. (a) Diretor(a) de Secretaria, obedecidas as formalidades legais; 3- À reavaliação; 4- Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de quinze (15) dias.

**NÚMERO:** 91.0434-0  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** MERCADINHO CANINDÉ LTDA E OUTROS  
**Desp.:** Cumpra-se o despacho de fls. 7.

**NÚMERO:** 91.01406-0  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. Joaquim Moreira Rocha  
**Excdo:** A. BASTOS E CIA LTDA E OUTROS  
**Desp.:** Prossiga a execução, com a citação do devedor e co-responsáveis.

**NÚMERO:** 90.01920-6  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** ELY N S MARVÃO E OUTRO  
**Desp.:** Prossiga a execução, com a penhora em bens de propriedade dos devedores, suficientes para garantia da dívida.

**NÚMERO:** 90.01761-0  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A E OUTROS  
**Desp.:** Idêntico ao anterior.

**NÚMERO:** 91.01427-3  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. Joaquim Moreira Rocha  
**Excdo:** JOSÉ MARIA M. MENDES E OUTRO  
**Desp.:** Prossiga a execução, com a citação do devedor e co-responsável.

**NÚMERO:** 90.02053-0  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** RAIMUNDO RODRIGUES CABRAL  
**Desp.:** Prossiga a execução, com a citação do devedor.

**NÚMERO:** 91.01429-0  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. Joaquim Moreira Rocha  
**Excdo:** MANOEL ELIAS DE SOUZA LIMA E OUTRO  
**Desp.:** Cumpra-se, imediatamente, o despacho de fls. 13.

**NÚMERO:** 91.01434-6  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. Joaquim Moreira Rocha  
**Excdo:** RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA E OUTROS  
**Desp.:** Prossiga a execução. 1- Faça-se a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), em hasta pública, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo(a) Sr(a) Diretor(a) de Secretaria, obedecidas as formalidades legais; 2- Indique o exequente leiloeiro de sua confiança; 3- À reavaliação; 4- Expeça-se o Edital respectivo com o prazo de quinze (15) dias.

(G.Reg.49.499)

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**  
**Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal**  
**Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS A. MENEZES - Dir. de Secretari**

**BOLETIM Nº 150/93**  
**Expediente do dia 22.09.93**  
**DESPACHOS PROFERIDOS**

**AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000**  
**NÚMERO:** 91.00640-8  
**Autor:** RAIMUNDO NONATO SERRÃO SANDIM  
**Adv.:** Dr. Haroldo Souza Silva  
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. Francisco Edmar Lopes Figueira  
**Desp.:** Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa do interessado na execução do julgado.

**NÚMERO:** 91.00655-6  
**Autor:** FRANCISCO MONTEIRO DE ARREU  
**Adv.:** Dr. Haroldo Souza Silva  
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dra. Odineia Ferreira Miranda  
**Desp.:** Ao cálculo.

**NÚMERO:** 93.01371-8  
**Autor:** TRANSNORTE LTDA  
**Adv.:** Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e Outros  
**Réu:** UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
**Proc.:** Dr. Carlos de Senna Mendes  
**Desp.:** Especificuem as partes as provas que ainda pretendam produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma. Intimem-se.

**NÚMERO:** 93.01527-3  
**Autor:** RAIMUNDO EDMILSON MIRANDA  
**Adv.:** Dra. Maria Lúcia de Melo Carramunho  
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Alberto Baptista Santos  
**Desp.:** Sobre a contestação oferecida, diga o autor.

**NÚMERO:** 93.1930-9  
**Autor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
**Adv.:** Dra. Meire Araújo Costa  
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
**Proc.:** Dra. Sueli Cardoso Borges e Outros  
**Desp.:** Idêntico ao anterior.

**NÚMERO:** 93.03444-8  
**Autor:** TIBÚRCIO DA SILVA MELO E OUTROS  
**Adv.:** Dr. Daniel Queima Coelho de Souza  
**Réu:** FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE  
**Desp.:** Cite(m)-se, como requerido.

**MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000**  
**NÚMERO:** 89.00778-5  
**Impete:** AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Acy Marcos dos Santos  
**Impdo:** DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.  
**Adv.:** Dr. Pedro Paulo de Assunção  
**Desp.:** Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

**NÚMERO:** 92.00566-7  
**Impete:** AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Acy Marcos dos Santos  
**Impdo:** DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ  
**Adv.:** Dr. Paulo César de Oliveira e Outros

**Desp.:** Idêntico ao anterior.  
**NÚMERO:** 90.01219-8  
**Impete:** AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Acy Marcos dos Santos  
**Impdo:** DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ  
**Adv.:** Dra. Yara Fernandes Valadares  
**Desp.:** Dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.

**NÚMERO:** 90.02478-1  
**Impete:** AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Acy Marcos dos Santos  
**Impdo:** DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ  
**Adv.:** Dr. Pedro Paulo de Assunção  
**Desp.:** Idêntico ao anterior.

**NÚMERO:** 91.00418-9  
**Impete:** AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Acy Marcos dos Santos  
**Impdo:** DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ  
**Adv.:** Dr. Pedro Paulo de Assunção  
**Desp.:** Idem Idem

**NÚMERO:** 91.01130-4  
**Impete:** AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Acy Marcos dos Santos  
**Impdo:** DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ  
**Adv.:** Dr. Pedro Paulo de Assunção e Outros  
**Desp.:** Idem Idem.

**NÚMERO:** 91.00255-0  
**Impete:** AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Acy Marcos dos Santos  
**Impdo:** DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ  
**Adv.:** Dr. Pedro Paulo de Assunção  
**Desp.:** Idem Idem

**NÚMERO:** 91.02055-9  
**Impete:** AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Acy Marcos dos Santos  
**Impdo:** DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ  
**Adv.:** Dr. Paulo César de Oliveira  
**Desp.:** Idem Idem.

**AÇÃO CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018**  
**NÚMERO:** 93.00983-4  
**Reqte:** ANTONIO DE CASTRO ALVARENGA  
**Adv.:** Dr. Jorge Saul Júnior  
**Reqdo:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.:** Dra. Paula Maria Soares Cunha e Outros  
**Desp.:** Sobre a contestação oferecida diga o Autor

**NÚMERO:** 93.01501-0  
**Reqte:** JOÃO ALVES DE MELO E OUTROS  
**Adv.:** Dra. Eliete de Souza Colares e Outros  
**Reqdo:** BANPARÁ SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E OUTRO.  
**Adv.:** Dra. Matia de Fátima Pinheiro de Oliveira e Outros.  
**Desp.:** Especificuem as partes as provas que ainda pretendam produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma. Intimem-se.

**NÚMERO:** 93.00533-2  
**Reqte:** JOSÉ CRISTÓVÃO MORAES FRANÇA  
**Adv.:** Dr. Jorge Saul Júnior  
**Reqdo:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.:** Dra. Melina Russelakis Carneiro e Outros  
**Desp.:** Idêntico ao anterior.

**AÇÃO DECLARATÓRIA - CLASSE 05020**  
**NÚMERO:** 93.00419-0  
**Reqte:** MANOEL DO CARMO RODRIGUES E OUTRO  
**Adv.:** Dra. Eliete de Souza Colares e Outros  
**Reqdo:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Adv.:** Dra. Claudine Teixeira da S. Rodrigues  
**Desp.:** Especificuem as partes as provas que ainda pretendam produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma. Intimem-se.

**NÚMERO:** 93.01690-3  
**Reqte:** JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA E OUTROS  
**Adv.:** Dra. Eliete de Souza Colares  
**Reqdo:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
**Adv.:** Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
**Desp.:** Sobre as contestações oferecidas digam os autores.

**CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE 06004**  
**NÚMERO:** 93.03451-0  
**Reqte:** H P CONSTRUÇÕES LTDA  
**Reqdo:** UNIÃO FEDERAL  
**Desp.:** 1- Cumpra-se. 2- À Conta. 3- Devolvam-se os autos ao MM. Juiz deprecante, com as homenagens deste Juízo.

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**  
**NÚMERO:** 00.32501-5  
**Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Proc.:** Dr. Paulo Meira  
**Réu:** JOSÉ ARTHUR PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
**Adv.:** Dr. Alberto Campos e Outros  
**Desp.:** Considerando a informação supra, nomeio a Dra. Cynthia de Nazaré Vaz Salbê, com escrivão nesta cidade, defensora dativa do acusado Raimundo Augusto Pereira Filho. Intimem-se.

**AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000**  
**NÚMERO:** 93.02300-4  
**Autor:** CARLOS NILTON REIS BARBOSA  
**Adv.:** Dr. Adalberto Ambrósio de Souza  
**Réu:** UNIÃO FEDERAL  
**Desp.:** Cite-se a Ré para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento, para nela oferecer, querendo, defesa escrita ou oral e as provas de suas alegações. Designo o dia 10 de Março de 1994, às 15:00 horas, para sua realização. Intimem-se.

Viliana

**AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000**

NÚMERO: 93.01347-5

Repte: JOÃO ALVES DE MELLO E OUTROS

Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares e Outro

Reqdo: RANPARÁ - SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E OUTRO.

Adv.: Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e Outros.

Desp.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma. Intimem-se.

**EM TEMPO:**

DESPACHO DO DIA 01.09.93

**AÇÃO CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018**

NÚMERO: 90.0608-2

Repte: ALTAIR SARMENTO PINTO

Adv.: Dr. Alberto Pereira

Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch

Desp.: Defiro o requerimento de fls. 77. Expeça-se pois o competente alvará em nome da Autora. Dê-se ciência à Caixa Econômica Federal do segundo documento acostado às fls. 79 verso

**DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012**

DESPACHO DO DIA 03.09.93

NÚMERO: 00.32499-0

Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dr. Djalma Dias dos Santos

Expdo: MARIA BATISTA REBELO E HERDEIROS E OUTRO

Adv.: Dra. Maria Emília Rebelo de Oliveira e Outro

Desp.: Expeça-se alvará de levantamento no valor de 50% do total depositado.

DESPACHO DO DIA 21.09.93

NÚMERO: 00.34033-2

Expte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dr. Djalma Dias dos Santos

Expdo: ZANDINO JULIANA

Adv.: Dr. Alcides Gentil Sobrinho e Outra.

Desp.: Sobre os laudos apresentados, digam as partes interessadas.

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 00.36180-1

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira

Réu: ARLINDO PEDRO OSTERMANN E OUTROS

Em audiência (...) e tendo em vista o não comparecimento dos acusados ARLINDO PEDRO OSTERMANN e JOSÉ CILO BRITES BRAGA, apesar de regularmente citados por via editalícia, conforme cópia de Edital acostada às fls. 143-verso destes autos, o MM. Juiz decretou-lhes a pena de REVELIA, e procedeu à nomeação da advogada Raimunda das Graças Matos Martins, com escritório nesta capital, para atuar como defensora dativa dos referidos acusados, devendo ser imediatamente cientificada da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no prazo legal.

**SENTENÇAS PROFERIDAS****AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000**

NÚMERO: 93.02772-7

Autor: CLAUDIO JOSÉ DIAS KLAUTAU E OUTROS

Adv.: Dr. Dorival I. de Souza Neto

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Sent.: Vistos, etc. (...) à vista do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 257, do Código de Processo Civil, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, também do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas, ex lege. P.R. e I.

**AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000**

NÚMERO: 00.017893-4

Autor: FRANCISCO COELHO &amp; CIA

Adv.: Dr. José do Carmo Sampaio Marta

Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo

Sent.: Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO EXTINTO o feito sem julgamento do mérito, com base no art. 267, II e III, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I.

**AÇÃO SIMARÍSSIMA - CLASSE 10000**

NÚMERO: 00.29712-7

Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães

Réu: SOTAVE NORTE S/A

Sent.: Vistos, etc. HOMOLOGO por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos os cálculos de fls. 43., no valor de R\$ 43.334.182,41 (Quarenta e três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e quarenta e um centavos), no padrão monetário vigente à época,

sobre os quais o Autor se manifestou favorável, e a Ré deixou de se manifestar, apesar de regularmente intimada. P. R. I.

NÚMERO: 00.34666-7

Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães

Réu: A. P. ENGENHARIA LTDA

Sent.: Vistos, etc. HOMOLOGO por Sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos os cálculos de fls. 53, no valor de R\$ 12.097.015,72 (Doze milhões noventa e sete mil, quinze cruzeiros e setenta e dois centavos), no padrão monetário vigente à época, sobre os quais o Autor se manifestou favorável e a Ré, não se manifestou, apesar de regularmente intimada. P. R. I.

**AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000**

NÚMERO: 93.02738-7

Repte: SILAS BORGES DA SILVA

Adv.: Dra. Vera Tavares

Reqdo: UNIÃO FEDERAL

Sent.: Vistos, etc. (...) à vista do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento nos artigos 257, do Código de Processo Civil, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, também do Código de Processo Civil. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Custas, ex lege. P. R. e I.

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Dr. Edison Messias de Almeida - Juiz Federal

Dra. Júlia das Graças A. Menezes-Dir. de Secretaria

BOLETIM Nº 151/93

Expediente do dia 23.09.93

**DESPACHOS PROFERIDOS****AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000**

NÚMERO: 93.02949-5

Autor: FÁTIMA DE NAZARÉ COSTA RODRIGUES E OUTROS

Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp.: Em face do disposto no Art. 11 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, emende o Autor a inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

NÚMERO: 93.02953-3

Autor: ESTELIANO RIBEIRO TRAVASSOS E OUTROS

Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp.: Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 93.02955-0

Autor: MARIA HERMÍNIA LAMEIRA MENINEA E OUTROS

Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp.: Idem Idem.

NÚMERO: 93.03453-7

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINTPREV'S

Adv.: Dr. Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa e Outros

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 93.03454-5

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINTPREV'S

Adv.: Dr. Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 93.03457-0

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINTPREV'S

Adv.: Dr. Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Desp.: Idem Idem

NÚMERO: 93.03455-3

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINTPREV'S

Adv.: Dr. Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa e outros.

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Desp.: Cite(m)-se, como requerido.

**EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000**

NÚMERO: 92.00694-9

Expte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excdto: CHINA PIZZARIA CHOPARIA CINE E DIVERSO LTDA E OUTROS.

Desp.: 1- Faça-se a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), em hasta pública, a realizar-se no âmbito do fórum, em dia e hora designadas pelo(a) Sr.(a) Diretor(a) de Secretaria, obedecidas as formalidades legais; 2- À reavaliação; 3- Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de quinze (15) dias.

NÚMERO: 92.0835-6

Expte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excdto: EDITORA DE GUIAS DO BRASIL LTDA E OUTROS

Desp.: Cite-se, devendo constar no mandado o endereço indicado na petição de fls. 14.

NÚMERO: 92.0987-5

Expte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excdto: CLAUDE INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS.

Desp.: Prossiga-se, com a citação do co-responsável, no endereço indicado na petição do exequente às fls. 15.

NÚMERO: 92.00999-9

Expte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

Excdto: CONTANORTE LTDA E OUTROS.

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 00.32822-7

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: ALBERTO ORLANDO RUIZ REATEGUI E OUTROS

Adv.: Dr. Waldir Bandeira e Outros

Desp.: "Face ao contido na informação retro, remetam-se estes autos à Seção de Cálculos do Juízo, para a devida atualização dos valores ali mencionados e, após, intime-se o apelado JOSÉ HERMES GUZMAN QUINTERO para o pagamento dos referidos valores. Ciente o MPF."

**SENTENÇAS PROFERIDAS****AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000**

NÚMERO: 91.01851-1

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Adv.: Dr. José Augusto Torres Fotiguar

Réu: ESTADO DO PARÁ E OUTRO

Adv.: Dr. Alfredo Antonio Goulart Sade

Sent.: Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com base no art. 267, IV do CPC. Decorrido o prazo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Sem custas. P. R. e I.

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 00.13364-7

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: WASHINGTON LUIZ RESPLANDE DE ARAÚJO OU DE AQUINO

Adv.: Dr. Otávio Moreira da Cunha

Sent.: Vistos, etc. Declaro extinta a punibilidade do acusado WASHINGTON LUIZ RESPLANDE DE ARAÚJO ou DE AQUINO, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º c/c o disposto no art. 109, inciso V, do Código Penal. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P. R. I.

NÚMERO: 00.27723-1

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: HILDNEY DE BRITO E OUTRO

Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa e outro

Sent.: Vistos, etc. Declaro extinta a punibilidade dos acusados HILDNEY DE BRITO e ODILON PEREIRA DA SILVA, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o disposto no art. 109, inciso V, do Código Penal. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. P. R. I.

NÚMERO: 00.31689-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: ANÍBAL SILVA

Adv.: Dr. Roberto Bezerra

Sent.: Vistos, etc. Declaro extinta a punibilidade do acusado ANÍBAL SILVA, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 110, § 1º, c/c o disposto no art. 109, inciso V, do Código Penal. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. P. R. I.

**HABEAS CORPUS - CLASSE 08000**

NÚMERO: 93.03253-4

Pacient: ROBERT DE JESUS FONSECA COELHO

Adv.: Dr. Osvaldo Jesus Serrão de Aquino

Impdo: DELEGADO DA DRPCF - DELEGACIA DE REPRESENTAÇÃO E PREVENÇÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - BELÉM/PA

Sent.: Vistos, etc. (...) Face ao exposto, nego a ordem de "habeas corpus" impetrada por Osvaldo Jesus Serrão de Aquino, em favor de ROBERT DE JESUS FONSECA COELHO. P. R. I.

(G.Reg.49.596)

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS A. MENEZES-Dir. de Secretaria

BOLETIM Nº 152/93

Expediente do dia 24.09.93

**DESPACHOS PROFERIDOS****EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000**

NÚMERO: 92.01377-5

Expte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc.: Dra. Vera Lúcia L. dos Santos

Excdto: CIPEL INDÚSTRIA E COM. DE FORMAS E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS

Adv.: Dr. Laurêncio Rocha

Desp.: 1- Indefiro o pedido de fls. 08, por incabível na espécie, eis que a defesa nos presentes autos é feita através de embargos. 2- Cumpra-se, incontinenti, o despacho proferido às fls. 07.

**AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**

NÚMERO: 00.19031-4

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Almerindo Trindade

Réu: JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS

Adv.: Dr. Laurêncio Rocha e Outros

EM AUDIÊNCIA: ... verificada a ausência do primeiro réu, bem como de seu defensor constituído, que, segundo certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls. ... exerce cargo que o incompatibiliza com a advocacia. Assim, haja vista



ausência do dito réu ser verificada por mudança de endereço sem comunicação ao Juízo, foi-lhe decretada a REVELIA, e nomeada para sua defesa dativa a Dra. Ana Raimunda Ferreira Araújo, com escritório nesta Capital. Na ausência da defensora do segundo réu, nomeada para atuar como defensora ad hoc do mesmo, a advogada antes mencionada. Noticiado pelo terceiro réu, aqui presente, que seu antes advogado constituído exerce cargo incompatível com sua defesa, e sem ter condições financeiras para constituir outro, nomeada defensora dativa do mesmo a Dra. Ana Raimunda Ferreira Araújo, com endereço acima descrito. Na ausência dos defensores do quinto e sexto réus, nomeado para atuar como defensor ad hoc dos mesmos o Dr. José Humberto Lima. Pela ordem, o rep. do MPF fundamenta que os acusados MIGUEL DAS GRAÇAS DE ARAÚJO RODRIGUES e CARLOS ALBERTO GONÇALVES PINHEIRO foram denunciados, aqueles nos arts. 180 e 299, e este no art. 180 c/c art. 25 do Código Penal, e ambas as situações, entende o Ministério Público, que já se acha extinta a punibilidade, porque decorrido tempo superior ao determinado em lei para o exercício pelo Estado, da pretensão punitiva. E considerando que a defesa de CARLOS ALBERTO GONÇALVES PINHEIRO arrolou como testemunha JOSÉ LUIZ, conforme consta da peça de fls. 210/212, conclui o Ministério Público que, já se achando extinta a punibilidade dos acusados, torna-se dispensável a realização do ato processual, relativo à oitiva da testemunha. Decisão: tem razão o Órgão do Ministério Público. O crime do art. 180 do Código Penal tem à sua pretensão punitiva in abstracto, limitada ao exercício temporal em oito anos, e o do art. 299 em doze anos, e, à observação de que a denúncia foi recebida em 21.05.81, marco interruptivo da prescrição, pode-se facilmente concluir que a esta altura já não é possível prosseguir no jus accusationis, em razão do que decreto a extinção da punibilidade dos acusados CARLOS ALBERTO GONÇALVES PINHEIRO e MIGUEL DAS GRAÇAS DE ARAÚJO RODRIGUES, com fulcro no art. 109, III e IV do Código Penal. Considerando que a testemunha arrolada pela defesa de FARNICISCO DA SILVA MOREIRA, ao ser qualificada, não exibiu documento de identidade pessoal, o Juízo a inibe de depor, e designa audiência na qual deverá a testemunha se apresentar com sua identidade, para ser qualificada e depor, sob pena de dispensa. Desde já intimada a advogada de defesa ad hoc e os demais defensores na forma da lei. Portanto, fica designado o dia 29.11.1993, às 14:00 horas para a realização do aludido ato processual.

**NÚMERO:** 00.23812-0  
**Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Proc.:** Dr. Paulo Meira  
**Réu:** JONES GREIJAL HOLANDA E OUTRO  
**Adv.:** Dr. Hamilton Gualberto  
**Desp.:** Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

**ACÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000**  
**NÚMERO:** 93.0315-1  
**Reqte:** MUNICÍPIO DE BELÉM  
**Proc.:** Dr. Luiz Neto  
**Reqdo:** Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTRO  
**Adv.:** Dra. Márcia Valéria de Oliveira de M.e Silva e Outros  
**Desp.:** Proceda-se a intimação da União Federal, conforme o despacho de fls. 24, assinando o prazo de 30 dias a contar da juntada da manifestação da União Federal para a entrega do laudo, independentemente de realização de audiência de instalação de perícia, consoante o dispositivo legal do art. 422 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 8.455, de 24.08.92. Intimem-se.

**SENTENÇA PROFERIDA**  
**HABEAS CORPUS - CLASSE 08000**  
**NÚMERO:** 93.03464-2  
**Faciend:** CARLOS HUMBERTO PIOVSZAN ADAMI  
**Adv.:** Dr. Djalma Farias  
**Sent.:** Vistos, etc. (...) Dessa forma, sem que o im petrador exponha as fundadas razões em que esteia o remédio heróico, torna-se inviável sua concessão, à míngua de amparo legal, ante o que denega a ordem de habeas corpus preventivo ora impetrada. P. R. I.

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**  
**Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal**  
**Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS A. MENEZES - Dir.de Secretaria**  
**BOLETIM Nº 153/93**  
**Expediente do dia 28.09.93**  
**DESPACHOS PROFERIDOS**  
**MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000**  
**NÚMERO:** 93.03573-8  
**Impete:** COMERCIAL SIBONEY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
**Adv.:** Dr. Walmick Melo

**Impdo:** DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM - PA  
**Desp.:** Antevejo tanto a plausibilidade e relevância jurídica do alegado direito como ainda o "periculum in mora", de forma a me convencer do imperativo legal de conceder a medida liminar requerida. Oficie-se à Autoridade Coatora sobre a concessão da liminar, notificando-a para prestar informações no decurso.

**EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000**  
**NÚMERO:** 00.31357-2  
**Exqte:** FAZENDA NACIONAL  
**Proc.:** Dr. Antonio José de Mattos Neto  
**Excdo:** EGO ENGENHARIA LTDA  
**Adv.:** Dr. Jorge Tangerino  
**Desp.:** Oficie-se aos MM. Juizes da 2ª, 3ª e 4ª Vara, informando da alienação de parte dos bens penhorados nestes autos, constantes dos lotes nºs. 122-B, 122-C, 122-A, 122-D, da Quadra D e dos lotes 123-C, 123-D e 123-E, também da Quadra D, através de lei nº 10.91.

**NÚMERO:** 90.01895-1  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. Joaquim Moreira Rocha  
**Excdo:** CIAL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS  
**Adv.:** Dr. Eduardo Alberto R. Tavares Cardoso  
**Desp.:** Indefero o pedido de fls. 21, por incabível na espécie.

**NÚMERO:** 92.00686-8  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Ribeiro Filho  
**Excdo:** CANDEUA INDÚSTRIA COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A CICOPESA E OUTROS.  
**Desp.:** 1- Cite-se o co-responsável JOAQUIM DUARTE RIBEIRO JÚNIOR; 2- Prossiga a execução, com a penhora em bens dos co-executados, indicados pelo exequente.

**NÚMERO:** 92.00845-3  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** INSTEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA E OUTROS  
**Desp.:** Expeça-se novo mandado de citação, onde deverá constar o endereço indicado às fls. 12

**NÚMERO:** 91.0018-3  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NAZARÉ E OUTRO  
**Desp.:** Defiro o pedido de suspensão requerido pelo exequente, pelo prazo indicado na petição de fls. ...

**NÚMERO:** 92.00702-3  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NAZARÉ E OUTRO  
**Desp.:** Idêntico ao anterior.

**NÚMERO:** 92.01036-9  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** GEOSER SERVIÇOS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA. E OUTRO.  
**Desp.:** Idem Idem

**NÚMERO:** 92.001037-7  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** GEOSER PERFURAÇÕES E SONDAGENS LTDA E OUTRO  
**Desp.:** Idem Idem

**NÚMERO:** 92.01353-8  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** CIA GRÁFICA E EDITORA ARAJÁ E OUTROS  
**Desp.:** Idem Idem

**NÚMERO:** 92.02113-1  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ E OUTROS.  
**Desp.:** Idem Idem

**NÚMERO:** 93.01423-4  
**Exqte:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Proc.:** Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho  
**Excdo:** EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VIEIRA LTDA E OUTROS  
**Desp.:** Idem Idem.

**CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE 06004**  
**NÚMERO:** 93.02718-2  
**Reqte:** INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
**Reqdo:** INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA.  
**Desp.:** Cumpra-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS**  
**ACÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**  
**NÚMERO:** 00.28377-0  
**Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Proc.:** Dr. Almerindo Trindade  
**Réu:** RAIMUNDO NONATO MESSQUITA DA SILVA  
**Adv.:** Dr. Helionar Gonçalves de Matos  
**Sent.:** Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para sujeitar o acusado às consequências de seu ato. Considerando sua culpabilidade, incidente em juízo de reprovação penal, antecedentes que são bons conduta social sem registros desabonadores, personalidade não fielmente retratada nos autos, com desvio que lhe ensejou a prática

do delito, motivos, circunstâncias e consequências do crime, que militam em favor do réu, sobretudo no tocante a estas pelo ressarcimento dos prejuízos antes do recebimento da denúncia, hei por bem impor-lhe condenação no grau mínimo, em dois anos, incorrendo agravantes e incabíveis atenuantes, há causa especial de diminuição, amparada pelo art. 16 da Lei Penal vigente (LEX MITIOR), que lhe é extensiva, porque reparou o dano antes do recebimento da denúncia, ao que reduzo de dois terços a pena base. Fica então o Réu condenado à pena privativa de liberdade de oito meses de reclusão e à multa de Cr\$-5,00 (Cinco Cruzteiros Reais), por aplicação da retroação benéfica. Provejo a substituição por pena restritiva de direitos, à constatação de que o Acusado atende aos requisitos do art. 44 da "Lex Posterioris" que lhe é mais benéfica, sujeitando-o à limitação de fim de semana, cujas condições de cumprimento serão fixadas pelo Juízo das Execuções Penais. Transitada em julgado, lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. Custas na forma da lei. P. R. I.

**EM TEMPO:**  
**DESPACHOS PROFERIDOS:**  
**ACÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000**  
**NÚMERO:** 00.25293-0  
**Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Proc.:** Dr. Paulo Meira  
**Réu:** JOSÉ MACHADO DA SILVA  
**Adv.:** Dr. Reginaldo Derze Ferreira  
**Desp.:** Observe-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal.

**NÚMERO:** 00.36180-1  
**Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA  
**Proc.:** Dr. Paulo Meira  
**Réu:** ARLINDO PEDRO OSTERMANN E OUTROS  
**Adv.:** Dra. Raimunda das Graças Matos Martins  
**Desp.:** 1- Intime-se o acusado Carlos Humberto Vasconcelos Carrilho para ser qualificado e interrogado em audiência designada para 24/11/93, às 14:00 horas. 2- Expeça-se Ofício Precatório encaminhando o competente mandado à Comarca de Marabá. 3- Dê-se ciência ao Representante do Ministério Público Federal

**NÚMERO:** 90.01536-7  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Proc.:** Dr. Almerindo Trindade  
**Réu:** MARCOS FELIPE ANDRADE NETO  
**Desp.:** 1- Recebo a denúncia de fls. 03/04. 2- Designo a audiência de qualificação e interrogatório do acusado para o dia 21/09/94, às 17:00 horas. 3- Cite-se por Edital com prazo de 15 dias Marcos Felipe Andrade. 4- Dê-se ciência ao Representante do Órgão do Ministério Público Federal.

**NÚMERO:** 93.03438-3  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Proc.:** Dr. Paulo Meira  
**Réu:** JOSÉ ADALBERTO MIRANDA DE SOUZA E OUTRO  
**Desp.:** 1- Recebo a denúncia de fls. 03/05. 2- Designo a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados para o dia 19/09/94, às 17:00 horas. 3- Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Paragominas, encaminhando o competente mandado para citação dos acusados. 4- Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal.

**NÚMERO:** 93.03438-3  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Proc.:** Dr. Paulo Meira  
**Réu:** JOSÉ ADALBERTO MIRANDA DE SOUZA E OUTRO  
**Desp.:** 1- Recebo a denúncia de fls. 03/05. 2- Designo a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados para o dia 19/09/94, às 17:00 horas. 3- Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Paragominas, encaminhando o competente mandado para citação dos acusados. 4- Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal.

(B.Reg.49.597)

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

**JUIZ FEDERAL:** Rui Costa Gonçalves  
**DIRETORA DE SECRETARIA:** Ivanira Fonseca de Sousa  
**EXPEDIENTE DO DIA 28/09/93**

**DESPACHOS PROFERIDOS:**

**EXECUÇÕES DIVERSAS - CLASSE 04000**  
**Proc. nº:** 91.128-7  
**Exqte.:** CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA  
**Adv.:** Dr. Carlos Zahlouth Júnior  
**Excdo.:** SÉRGIO PIRRES NECY  
**DESPACHO:** Defiro p requerido na peça de fls. 78. Ao Cálculo. Designe a Sra. Diretora de Secretaria da 2ª Vara data e hora para a alienação do imóvel em praça pública, expedindo-se o respectivo Edital, no prazo legal, entregando-o ao Procurador da Exequente para publicação. Intime-se.

**Proc. nº:** 91.3218-2  
**Exqte.:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Adv.:** Dra. Rosilene de Souza  
**Excdo.:** ZÓZILIO GOES DA SILVA FILHO e outro  
**DESPACHO:** Sobre a certidão de fls. 41-verso, diga a Exequente, indicando, depois da correção do endereço, o depositário do bem hipotecado.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**

**EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000**  
**Proc. nº:** 90.2368-8  
**Exqte.:** FAZENDA NACIONAL  
**Adv.:** Dr. Carlos de Senna Mendes  
**Excdo.:** TEÓFILO PANTOJA COMÉRCIO NAVEGAÇÃO LTDA

Adv.: Dr. Margal Marcelino da Silva Neto  
**SENTENÇA:** Vistos etc... Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação e determino o arquivamento dos autos, após trânsito em julgado e os registros do praxe. Traslade-se cópia desta sentença para os autos dos Embargos (processo nº 92.629-9). P. R. I.

**EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000**

Proc. nº: 91.1671-3  
**Expte.:** CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA  
 Adv.: Dr. Carlos Zaehloth Júnior  
**Excedo.:** SÉRGIO PIRES NEGY  
**SENTENÇA:** Vistos etc... Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, consoante os dispositivos legais acima citados. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. P. R. I.

**EM TEMPO:** EXPEDIENTE DO DIA 21/09/93

**DESPACHO PROFERIDO: EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005**

Proc. nº: 00.31725-0  
**Embargo.:** MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A  
 Adv.: Dr. Luiz Fernando G. da Luz  
**Embargo.:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
 Adv.: Dra. Cátia Stello Sashida Balduino  
**DESPACHO:** Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedentes os embargos apresentados, desconstituindo a r. decisão impugnada. Honorários advocatícios e a serem aferidos quando do julgamento dos Embargos à Execução apresentados. Custas na forma da lei. Preclusas as vias impugnatórias, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Intime-se.

**EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000**

Proc. nº: 00.33869-9  
**Expte.:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Adv.: CAMILLO ULIANA  
 Adv.: Dr. Telmo Lima Marinho  
**DESPACHO:** O processo executivo tem natureza puramente satisfativa, com todos os atos direcionados única e exclusivamente à satisfação do crédito do Autor. A matéria abordada na peça de fls. 23/26 só é passível de apreciação mediante oposição de embargos, no tempo devido e seguro o Juízo. Ante o exposto, desentranhem-se as peças de fls. 23/27, remetendo-as ao seu duto subscritor, com cópia do presente despacho. Intime-se.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves  
 DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

**EXPEDIENTE DO DIA 29/09/93****DESPACHOS PROFERIDOS: AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE 01000**

Proc. nº: 00.31477-3  
**Autor:** S. A. WHITE MARTINS  
**Adv.:** Dra. Carla Forte Cavalcante Achi  
**Réu:** UNIÃO FEDERAL  
**Adv.:** Dr. Carlos de Senna Mendes  
**DESPACHO:** Homologo, por sentença, os cálculos de fls. 297/324, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. nº: 89.2465-5  
**Autor:** ERNANDO COELHO DA SILVA e outro  
**Adv.:** Dr. Alin Silvio A. Garcia  
**Réu:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
**Adv.:** Dr. Antonio de Lima Freitas  
**DESPACHO:** Homologo, por sentença, os cálculos de fls. 89/98, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. nº: 91.2244-6  
**Autor:** RAIMUNDO FERREIRA CARDOSO e outros  
**Adv.:** Dra. Ma. Lúcia de Melo Carramanho  
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**Adv.:** Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
**DESPACHO:** Interpreto o silêncio das partes como anuência tácita com os cálculos do Contador, pelo que os homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. nº: 91.3277-8  
**Autor:** HELENA DE OLIVEIRA MIRANDA  
**Adv.:** Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior  
**Réu:** UNIÃO FEDERAL  
**Adv.:** Dr. Carlos de Senna Mendes  
**DESPACHO:** Cumpra-se o Y. acórdão. Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado.

Proc. nº: 92.3606-6  
**Autor:** LOURDES MARIA HENRIQUES CARLINHOS  
**Adv.:** Dra. Luiza da Silva Ávila  
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**Adv.:** Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo

**DESPACHO:** Incabível o pedido de execução da sentença, nem mesmo em caráter provisório, porquanto o recurso interposto o foi tempestivamente, no último dia de prazo, dado que o apelante goza de benefício do prazo em dobro para recorrer. Isto posto, indefiro o pedido de fls. 38/39 e acolho a apelação de fls. 33/37, em seu duplo efeito. Vista à parte contrária, para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.237-6  
**Autor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ-SITS EP

**Adv.:** Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
**Adv.:** Dra. Albanisa Campos A. Pereira  
**DESPACHO:** Sobre a contestação diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 93.1014-0  
**Autor:** SÚLPÍCIO MORAES LOBATO

**Adv.:** Dr. Roberto Melo  
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**Adv.:** José Ma. Louada de Albuquerque Jr.  
**DESPACHO:** Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 93.1669-5  
**Autor:** COPAL COMPENSADOS PARAENSIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Antônio Glênio de Albuquerque  
**Réu:** UNIÃO FEDERAL  
**Adv.:** Dr. Antônio José de Mattos Neto  
**DESPACHO:** Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 93.1757-8  
**Autor:** MARLI ALMEIDA FONTENELLE DE CASTRO e outro

**Adv.:** Dra. Regina Márcia Raiol Lima  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Adv.:** Dra. Claudine Rodrigues  
**DESPACHO:** Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 93.2295-4  
**Autor:** ANTONIO JOSÉ MIRANDA SILVA e outros  
**Adv.:** Dr. André Luiz da Costa Santos  
**Réu:** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
**Adv.:** Dra. Regina Rggis Cunha  
**DESPACHO:** Sobre a contestação diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 93.2495-7  
**Autor:** ALMEVIR TAVARES MARTINS e outros  
**Adv.:** Dra. Paula Frassinetti Mattos  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Adv.:** Dra. Claudine Rodrigues  
**DESPACHO:** Idêntico ao despacho acima.

Proc. nº: 93.3515-0  
**Autor:** UMBERTO LOPES DE PAULA e outros  
**Adv.:** Dr. Manoel José Monteiro Siqueira  
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

**DESPACHO:** Intimem-se os autores para pagamento das custas iniciais.

Proc. nº: 93.3551-7  
**Autor:** DULCINEIA ROSA DOS SANTOS LIMA e outros  
**Adv.:** Dr. Sérgio Hailton da Silva Duarte  
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

**Adv.:** Dr. Luiz Carlos de Assis  
**DESPACHO:** Intimem-se os autores para pagamento das custas iniciais.

Proc. nº: 93.3557-6  
**Autor:** ROSIMERE LIMA DE ANDRADE e outros  
**Adv.:** Dr. Sérgio Hailton da Silva Duarte

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**Adv.:** Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
**DESPACHO:** Intimem-se os autores para pagamento das custas iniciais.

Proc. nº: 93.3558-4  
**Autor:** JOSÉ SOUSA E SILVA e outros  
**Adv.:** Dr. Sérgio Hailton da Silva Duarte  
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**Adv.:** Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
**DESPACHO:** Intimem-se os autores para pagamento das custas iniciais.

**MANDADOS DE SEGURANÇA - CLASSE 02000**

Proc. nº: 92.3195-1  
**Impte.:** AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Aey Marcos dos Santos  
**Impdo.:** DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ - CDP

**DESPACHO:** I - Recebo a apelação de fls. em seu a feito devolutivo. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 92.3318-0  
**Impte.:** AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Aey Marcos dos Santos  
**Impdo.:** DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ

**DESPACHO:** Idêntico ao despacho acima.

Proc. nº: 92.3385-7

**Impte.:** DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNESPA (DCE-UNESPA)

**Adv.:** Dr. Egidio Machado Sales Filho  
**Impdo.:** DIRETOR-GERAL DA UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ

**DESPACHO:** Idêntico ao despacho acima.

Proc. nº: 92.3471-3  
**Impte.:** AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Aey Marcos dos Santos  
**Impdo.:** DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ - CDP

**DESPACHO:** Idêntico ao despacho acima.

Proc. nº: 93.1055-7  
**Impte.:** AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Aey Marcos dos Santos  
**Impdo.:** DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ - CDP

**DESPACHO:** Idêntico ao despacho acima.

Proc. nº: 93.1643-1  
**Impte.:** ANTONIO DOS SANTOS MALA  
**Adv.:** Dr. Manoel Pereira Nascimento  
**Impdo.:** DIRETOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UNESPA)

**DESPACHO:** Idêntico ao despacho acima.

Proc. nº: 93.1758-6  
**Impte.:** AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Aey Marcos dos Santos  
**Impdo.:** DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ - CDP

**DESPACHO:** Idêntico ao despacho acima.

Proc. nº: 93.3572-0  
**Impte.:** COMERCIAL SIBONEY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**Adv.:** Dr. Walmick Melo  
**Impdo.:** DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
**DESPACHO:** O direito sustentado pela Impetrante parece-me razoável, somando-se à evidência de que, acaso não sustada liminarmente a exigência da ilustre autoridade Impetrada, experimentará prejuízo irreparável, com a frustração do empreendimento que noticia na vestibular. Dessa forma, concedo a liminar pleiteada para autorizar a liberação da mercadoria mencionada nos autos, independentemente de prévia comprovação do recolhimento de ICMS. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, dando-lhe ciência do presente, bem como para que informe no decêndio legal. Oficie-se.

**DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05018**

Proc. nº: 00.19565-0  
**Expte.:** UNIÃO FEDERAL  
**Adv.:** Dr. Moacir Moraes Filho  
**Expto.:** JULIANA ROSA ALMEIDA  
**Adv.:** Dr. José Epifânio de Souza  
**DESPACHO:** Interpreto o silêncio das partes como anuência tácita, pelo que homologo, por sentença, os cálculos de fls. 78/79, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. P. I.

**CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018**

Proc. nº: 93.400-0  
**Repte.:** MERIAN SHIMON BENASSULY FIALHO  
**Adv.:** Dr. Antonio Villar Pantoja  
**Reqdo.:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Adv.:** Dra. Eliane Fonseca  
**DESPACHO:** Esclareça individualmente a Autora as finalidades das provas enumeradas na peça de fl. 100, em 10 (dez) dias. Intime-se.

Proc. nº: 93.1673-3  
**Repte.:** JORGE WAGNER RIBEIRO SENA  
**Adv.:** Dra. Eliete de Souza Colares  
**Reqdo.:** BANCO BRADESCO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Adv.:** Drs. José Maurício M. Nahon e Graciano Costa, respectivamente.

**DESPACHO:** Sobre a contestação diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 93.1931-7  
**Repte.:** JULIETA MARIA CHAGAS DE GRIJP e outros  
**Adv.:** Dra. Eliete de Souza Colares  
**Reqdo.:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Adv.:** Dra. Claudine Rodrigues  
**DESPACHO:** Sobre a contestação digam os AA., no prazo legal.

Proc. nº: 93.2444-2  
**Repte.:** REGINALDO FROTA DUARTE  
**Adv.:** Dra. Eliete de Souza Colares  
**Reqdo.:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Adv.:** Dr.  
**DESPACHO:** Cite-se. Intime-se. Designo o dia 30/10/93, às 14 horas, para que a ré se faça representar neste Juízo, para receber as quantias ofertadas na inicial, devidamente atualizadas, sob pena de serem as mesmas consignadas.

**DECLARATÓRIAS - CLASSE 05020**

Proc. nº: 92.2294-4  
**Repte.:** ODAIR SÁ DE ALMEIDA  
**Adv.:** Dr. Miguel Neves Galvão  
**Reqdo.:** UNIÃO FEDERAL  
**Adv.:** Dr. Moacir Moraes Filho

DESPACHO: Diante do contido da certidão 26-V, re designo a audiência do dia 25/04/94, às 14 h, para a inquirição de testemunhas.

Proc. nº: 92.3179-0  
Repte.: JORGE QUINTEIROS JACOB  
Adv.: Dra. Rosângela Acioli Lima  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Graciane Costa

DESPACHO: Processo regular. Defiro a produção de provas requeridas pela Ré. Designo o dia 18/03/94, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, devendo a Caixa Econômica Federal depositar o rol em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, com o fim de viabilizar com antecedência a realização do ato. Intimem-se.

FEITO NÃO CONTENCIOSO - CLASSE 06000

Proc. nº: 93.2820-0  
Repte.: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL e outros  
Adv.: Dr. José Ma. C. Lima Júnior  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: É evidente a contenciosidade do feito, impossibilitando sua apreciação pelo procedimento escolhido, pelo que determino ao postulante que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para os fins do art. 282, VII, convertendo-se o procedimento ao rito comum ordinário.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Proc. nº: 92.2729-6  
Autor: ALCIVAN ALVES DE LIMA e outro  
adv.: Dr. Sebastião Heládio de Souza  
Réu: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Intimem-se as partes da audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 22/02/94, às 16:30 horas. Intime-se.

REGLAMAÇÕES TRABALHISTAS - CLASSE 11000

Proc. nº: 00.16081-4  
Recte.: MÁRCIA BUZZI  
Adv.: Dra. Sônia Maria Kerber Almeida  
Reqdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dra. Margarida Ma. R. Ferreira de Carvalho

DESPACHO: I - Homologo a reatualização dos cálculos (fl. 178). II - Cite-se, nos termos do art. 730 do C.P.C.

Proc. nº: 00.26443-1  
Recte.: RAIMUNDO NONATO SANTOS ANUNCIAÇÃO SER-  
RA

Adv.: Dr. Eliezer R. Oliveira Nazaré  
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Moncir Moraes Filho  
DESPACHO: I - Homologo a reatualização dos cálculos (fl. 133). II - Cite-se, nos termos do art. 730 do C.P.C.

AÇÕES CAUTELARES - CLASSE 12000

Proc. nº: 90.2287-8  
Repte.: AMAFRUTAS S/A  
Adv.: Dra. Sônia Maria Melo da Silva  
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL e ELETRÔBRÁS CENTRAIS E-  
LÉTRICAS BRASILEIRAS

Adv.: Drs. Carlos de Senna Mendes e Maria Helena Xavier de Souza, respectivamente.  
DESPACHO: Interpreto o silêncio das partes como enunciação tácita, pelo que homologo, por sentença, os cálculos de fl. 302, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. nº: 92.2992-2  
Repte.: JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO e outros  
Adv.: Dr. José Raimundo Farias Canto  
Reqdo.: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A BRA-  
DESCO e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. José Maurício M. Nahon e Rubens Rollo D'Oliveira, respectivamente.  
DESPACHO: I - Intime-se o apelante para pagamento, no prazo legal, das custas da apelação, calculadas em CR\$837,66 (oitocentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos). II - Certifi- que a Secretaria a data de ingresso da exceção de

incompetência (proc. nº 93.336-4) bem como a data da publicação da decisão desta. III - A seguir, re metam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO:  
AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 92.1199-3  
Autor: RAIMUNDO DIAS BELTRÃO e outros  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente a impugnação apresentada pelos Requeren- tos, determinando ao Sr. Contador do Foro que, ante o comportamento reprovável do Requerido, proce- da aos cálculos na forma assegurada na sentença proferida. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE 01000

Proc. nº: 91.1085-5  
Autor: JÚLIO VICENTE DA SILVA e outros  
Adv.: Dr. Reinaldo Bouchosa Ramos da Silva  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado, determinando ao Ins- tituto Nacional do Seguro Social - INSS, sucessor do extinto INPS, que proceda o reajuste dos benefí- cios previdenciários dos Autores, aplicando-se-lhes integralmente e nas mesmas datas os índices de au- mento de salário mínimo, a partir da primeira da- ta-base de cada um deles, pagando-lhes as diferen- ças encontradas, observada a prescrição quinquenal, devidamente corrigidas até a data da propositura da presente ação, nos termos da Súmula nº 71 do ex- tinto TRF e, a partir de então, pelos critérios es- tabelecidos na Lei nº 6.889/80 e legislação correla- ta, acrescidas de juros de mora a taxa de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do trânsito em julgado da presente decisão. Honorários advocatíci- os em favor dos Autores, na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Gozando o Re- querido de isenção legal, condeno-o ao ressarcimen- to das custas adiantadas pelos Requerentes, devida- mente atualizadas. Publique-se. Registre-se. Inti- me-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 93.2400-0  
Impte.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
Adv.: Dr. Aey Marcos dos Santos  
Impdo.: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOGAS DO PA  
Impdo.: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOGAS DO PA  
RÁ - CDP

SENTENÇA: Vistos etc... Ex positis, concedo a se- gurança pleiteada, para sustar a incidência do Adi- cional de Tarifa Portuária sobre os serviços de uti- lização do Porto (Tabela A); Atracação (Tabela B); Suprimento do Aparelhamento Portuário (Tabela J); Reboques (Tabela K); Suprimento d'água às em- barcações (Tabela L); e Serviços Acessórios (Tabe- la M). Sem custas processuais. Sem honorários advo- catícios (Súmula 512 - STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Lei nº 1.533/51, art. 12, parágrafo único). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, na forma do art. 11, da Lei su- praticada. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Proc. nº: 00.9551-6  
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Renato Moraes  
Réu: ISAAC MARIA FREIRE SILVA

SENTENÇA: Vistos etc... Homologo, por sentença, pe- ra que produza seus jurídicos efeitos, a desistên- cia apresentada, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente decisão, observadas as cautelas legais, archive-se independentemente de despacho. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÕES DE DEPÓSITO - CLASSE 05002

Proc. nº: 00.7204-4  
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Renato Moraes  
Réu: MARIA DO CARMO ARRAES DE CARVALHO

SENTENÇA: Vistos etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desis- tência apresentada, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente decisão, observadas as cautelas legais, archive-se independentemente de despa- cho. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.7206-0  
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Renato Moraes  
Réu: RAIMUNDO MÁXIMO RODRIGUES  
SENTENÇA: Idêntica à acima.

Proc. nº: 00.9563-0  
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Renato Moraes

Réu: MANOEL ASSUNÇÃO LEMOS  
SENTENÇA: Idêntica à acima.

Proc. nº: 00.9621-0  
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Renato Moraes  
Réu: RAIMUNDO NASCIMENTO LISTO  
SENTENÇA: Idêntica à acima.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 05007

Proc. nº: 93.3136-8  
Excpete.: BANCO BRADESCO S/A  
Adv.: Dr. José Laurício M. Nahon  
Excpdo.: RITA MAGALHÃES COSTA  
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo ex- tinto o presente feito sem o julgamento da lide, nos

termos do art. 267, item VI, do Código de Pro- cesso Civil. Sem honorários advocatícios. Custas ex lege.

AÇÃO CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. nº: 93.1650-4  
Repte.: RITA MAGALHÃES COSTA  
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares  
Reqdo.: BRADESCO - BANCO BRADESCO S/A e CAIXA E  
CONÔMICA FEDERAL

SENTENÇA: Ante o exposto, extingo o presente fei- to sem o julgamento do mérito, na forma do art. 267, item VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

\*\*\*\*

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: RUI COSTA GONÇALVES  
DIRETORA DE SECRETARIA: IVANIRA FONSECA DE SOUSA

EXPEDIENTE DO DIA 30/09/93

DESPACHOS PROFERIDOS:

AÇÕES CRIMINAIS - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.16200-0  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Paulo Meira  
Réu: JOSÉ RIBAMAR REIS MARQUES  
Adv.: Dr. José Epifânio de Souza  
DESPACHO: Registem-se ao arquivo, os presentes au- tos.

Proc. nº: 00.20890-6  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: OTANIEL DOS SANTOS COSTA  
Def.: Dr. Edilson Dantas  
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº: 00.21564-3  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Paulo Neira  
Réu: LUIZ CARLOS ORLANDELLI FERRAZ  
Adv.: Dr. Américo Leal  
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP, posto que, a defesa não arrolou testemunhas e as da acusação já foram ouvidas.

Proc. nº: 00.21848-0  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA e outros  
Adv.: Drs. Hilário Monteiro Júnior e Maria da Conceição S. Fernandes  
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº: 00.29603-1  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA e outro  
Adv.: Dra. Raimundo Ceiras Freire e Nilson Sena Ribeiro

DESPACHO: 1. As razões finais já foram apresenta- das pelo MPF, às fls. 143, e pela defesa de José Rodrigues de Souza, às fls. 148/153. Porém, o pro- cesso foi chamado à ordem para determinar a expedi- ção de precatória para oitiva das testemunhas arro- ladas pela defesa, às fls. 96. 2. Em razão dos no- vos depoimentos vindos aos autos, intimem-se as partes para os efeitos do art. 499 do CPP.

Proc. nº: 00.32503-1  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: JOAO ROBERTO CAVALCANTE e outro  
Adv.: Dr. Américo Leal  
DESPACHO: 1. Não tendo a defesa se pronunciado a cerca dos depoimentos das testemunhas faltosas, in- obstante regularmente intimada, considere-as des- sistidas tacitamente. 2. Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº: 00.32522-8  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: JULIAN TARAZONA SALGADO  
Adv.: Dra. Adiene Martins Cavalcante Brabo  
DESPACHO: 1. Em virtude do contido na certidão de fls. 95-V e Ofício de fls. 93, determino que se- expeçam Cartas Precatórias com o fim de serem oiti- vadas as testemunhas residentes em Parintins-AM e Florianópolis-SC, arroladas pela acusação. 2. Inti- mem-se.

Proc. nº: 90.518-3  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: TALISMÁ AUGUSTO DA ROCHA MONTEIRO  
Adv.: Dr. Eliomar Ferreira  
DESPACHO: 1. Expeça-se Ofício Precatório à Comar- ca de Castanhal, para oitiva da testemunha arrola- da pela defesa, às fls. 112, residente naquela Ci- dade, e que comparecerá em Juízo independentemente de intimação, tal como requereu o réu. 2. Intimem- se.

Proc. nº: 90.2555-9  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Torres Figueira

Réu: MANOEL BENASSULY MOREIRA  
Adv.: Dr. José Rubens B de Leão  
DESPACHO: 1. Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Cametá-PA, solicitando a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, às fls. 130. 2. Intime-se.

## SENTENÇAS PROFERIDAS:

## MANDADOS DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 93.488-3  
Impte.: HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: Dr. Helenilson Cunha Pontes  
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO NO PARÁ - SUNAB

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, denego a segurança pleiteada por não vislumbrar qualquer lesão a direito líquido e certo pertencente à Impetrante. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

Proc. nº: 93.3648-3  
Impte.: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LIMITADA

Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza  
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, denego de plano a segurança pleiteada por não vislumbrar a prática de qualquer ato por parte do Sr. Delegado da Receita Federal local lesivo a direito líquido e certo pertencente à Impetrante. Custas na forma da lei. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## AÇÕES CRIMINAIS - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.25578-5  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Paulo Meira  
Réu: BENEDITO LOUREIRO e RAIMUNDO NONATO VIEIRA DO AMARAL

Adv.: Drs. Antônio Paulo da Costa Nunes e Cristovina Pinheiro de Macedo

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade pela superveniência da pregação quanto ao delito previsto no art. 320, do Código Penal, nos termos do art. 61, caput, do Código de Processo Penal, c/c o art. 107, item IV, primeira figura, daquele Estatuto, e dispositivos acima citados, devendo o feito ter continuidade quanto ao crime remanescente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.25800-8  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Paulo Meira  
Réu: RUY OTÁVIO DE BRITO

SENTENÇA: Vistos etc... Diante da superveniência do evento morte, com fulcro no art. 107, inciso I, do Código Penal Brasileiro, julgo extinta a punibilidade do denunciado Ruy Otávio de Brito. Após o trânsito em julgado, comunique-se à autoridade policial, arquivando-se, em seguida, os presentes autos. Sem honorários advocatícios. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.27003-2  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Paulo Meira  
Réu: RAIMUNDO NONATO DE LIMA

Adv.: Dr. Rubens Nascimento Mota  
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade nos termos do art. 107, item IV, primeira figura, do Código Penal. Fixo os honorários em favor do Defensor Dativo no valor mínimo estipulado no Provimento nº 210/81, do Conselho de Justiça Federal, e Resolução nº 5, de 22.04.91, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Após o trânsito em julgado, comunique-se por ofício à autoridade policial competente, arquivando-se, em seguida, os autos. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.27717-7  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: JOSÉ POLICARPO DE GOUVEIA  
Def.: Dr. José Cabral

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos do art. 107, item IV, primeira figura, do Código Penal. Estipulo os honorários do Defensor Dativo no valor de 70% (setenta por cento) do teto máximo estipulado no Provimento nº 210/81, do Conselho de Justiça Federal, e Resolução nº 5, de 22.04.91, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Após o trânsito em julgado, comunique-se por ofício à autoridade policial, arquivando-se, em seguida, os presentes autos. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 28/09/93

DESPACHOS PROFERIDOS:  
EXECUÇÕES FISCAIS - CLASSE 03000

Proc. nº: 00.33517-7  
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RE

EXCDO.: FORMA AGRÁRIA - INCRA  
Adv.: CAMILLO ULIANA  
Dr. Telmo Lima Marinho  
DESPACHO: O processo executivo tem natureza puramente satisfativa, com todos os atos direcionados única e exclusivamente à satisfação do crédito do Autor. A matéria abordada na peça de fls. 23/26 só é passível de apreciação mediante oposição de embargos, no tempo devido e seguro o Juízo. Ante o exposto, desentranhem-se as peças de fls. 23/27, remetendo-as ao seu douto subscritor, com cópia do presente despacho. Intime-se.

Proc. nº: 89.0002-0  
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
EXCDO.: CAMILLO ULIANA  
Adv.: Dr. Telmo Lima Marinho  
DESPACHO: O processo executivo tem natureza puramente satisfativa, com todos os atos direcionados única e exclusivamente à satisfação do crédito do Autor. A matéria abordada na peça de fls. 33/36 só é passível de apreciação mediante oposição de embargos, no tempo devido e seguro o Juízo. Ante o exposto, desentranhem-se as peças de fls. 33/37, remetendo-as ao seu douto subscritor, com cópia do presente despacho. Intime-se.

\*\*\*\* (G.Reg.49.723)

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria  
BOLETIM Nº 139

EXPEDIENTE DE 29.09.93

## DESPACHOS

## CLASSE - 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 89.1839-4  
Autor : SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIA S.A  
Adv. : Aldebaro C. Klautau Neto; Teófilo Nonato dos Santos e Aldebaro C. Klautau Filho.  
Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Proc. : Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO: Ao cálculo. Intime-se a requerente para, no prazo legal, efetuar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Publique-se a conta.

Nº : 93.1655-5  
Autores : ORLANDO NASCIMENTO FREIRE E OUTROS  
Adv. : Adiene Martins C. Brabo  
Ré : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Proc. : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO: Sobre a contestação, digam os autores.

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 93.1685-7  
Impte : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA  
Adv. : Acy Marcos dos Santos  
Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ - CDP  
DESPACHO: Ao cálculo. Intime-se a Companhia Docas do Pará, para no prazo legal, efetuar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Publique-se a conta.

Nº : 93.0058-6  
Impte : AGÊNCIAS MUNDIAIS  
Adv. : Acy Marcos dos Santos  
Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ - CDP  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

## CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº : 93.3540-1  
Embte : V L REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO  
Adv. : Possidonio da Costa Neto  
Embdo : I N S S  
DESPACHO: Apensem-se estes autos aos da ação principal. Recebo os embargos, se tempestivos, no seu regular efeito. Vista ao embargado para impugná-los, querendo, no prazo legal.

## CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 93.2744-1  
Reqte : SEGISMUNDO CORDEIRO DE ARAUJO  
Adv. : Jorge Luiz S. Gama  
Reqda : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
DESPACHO: Sobre a contestação, diga o autor.

## EM TEMPO

## PUBLICAÇÃO DE CONTA - CUSTAS JUDICIAIS

## CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº : 93.1374-2  
Embte : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A  
Adv. : Ana Cristina Soares  
Embdo : I N C R A  
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira  
Valor das custas em 03 de setembro de 1993. Cr\$ 504,72 - esta importância será reajustada por ocasião do pagamento.

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D' OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 140

EXPEDIENTE DE 30.09.93

## DESPACHOS

## CLASSE - 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.0031-2  
Autores : MARIA APARECIDA MARTINS CARDOSSO REIS E OUTRO  
Adv. : Cyro Névoa dos Santos  
Réu : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE  
Adv. : Miguel Ferreira Peres  
DESPACHO: Vistos em despacho. Com inteira razão os autores. Chamo o feito à ordem para determinar que a Secretaria intime os autores para que se pronunciem sobre a contestação do Instituto-Réu acostada às fls. 37/41. Torno sem efeito os despachos de fls. 64 e 69. P. I.

Nº : 91.0063-9  
Autora : MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA DA PAZ  
Adv. : Haroldo Souza Silva  
Réu : I N S S  
Proc. : Odineia Ferreira Miranda  
DESPACHO: Colha-se a manifestação da autora.

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 93.3650-5  
Impte : LEONARDO FREITAS NATIVIDADE  
Adv. : Alin Silvio A. Garcia  
Impdo : UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ - UNESPA  
DESPACHO: Indefiro a medida liminar, por não vislumbrar, de plano, ofensa a direito líquido e certo, do ora impetrante. Solicitem-se as informações à autoridade dita coatora. Publique-se.

Nº : 93.1339-4  
Impte : PRISCILA OLIVEIRA BORGES LEAL  
Adv. : Walmick Duarte de Melo  
Impdo : COORDENADOR DO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.  
DESPACHO: Vistos, (etc...) Primeiramente, observe-

se que o feito foi processado sem liminar, excluída ficando a impetrante de prosseguir no certame. Além disso, às fls. 34, o impetrado informa que já foi realizada a última prova do concurso, no dia 13.05.93, esvaziando o pleito ora em análise. Isto posto, considerando haver ocorrido a perda do objeto deste mandamus, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito. Encaminhem-se os autos ao MPF, para ciência. Custas na forma da lei. Sem honorários. Publique-se.

## CLASSE 05006 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Nº : 89.2467-1  
Embte : ESPÓLIO ANA LOBATO DE ANDRADE  
Adv. : Felix Emanuel Teixeira de Oliveira  
Embdo : I N S S  
Proc. : Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO: Tendo em vista que o INSS foi criado pelo Decreto n. 99.350, de 27/06/90, mediante a fusão do IAPAS e INPS, encaminhem-se estes autos à Seção de Distribuição para modificar o nome do embargado pelo do sucessor legal INSS. Após, vista ao embargado para se manifestar sobre a contestação.

## CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº : 92.1636-7  
Embte : ANA MARIA VITA LAMARÃO  
Adv. : Paulo Fernando Nery Lamarão  
Embdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Paulo Eduardo Cabral Furtado  
DESPACHO: Recebo os embargos nos seus efeitos regulares. Vista à Embargada para, no prazo legal, impugná-los, querendo.

## CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 00.32463-9  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Almerindo Augusto de V. Trindade  
Réu : ORANDINO MARTINS FERREIRA E OUTROS  
Adv. : José Lobato Maia  
DESPACHO: Vista aos apelados para, no prazo legal, contra-arrazoar a apelação.

## EM TEMPO

DESPACHO DE 27.09.93

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 93.3340-9  
Impte : GERSON TEIXEIRA ROCHA  
Adv. : Edmar de Souza Pereira  
Impdo : COMANDANTE DA BASE NAVAL DE VAL-DE-CANS  
DESPACHO: Vistos, (etc...) Trata-se de um comandante de Unidade Militar, cuja cognição sobre os fatos concernentes à vida funcional de seus subordinados é algo incontestável. Não vejo como submeter o impetrante aos percalços de ter que ajuizar uma ação de mandado de segurança no Rio de Janeiro, somente porque "ad libitum" pretende a autoridade coatora omitir-se acerca de fatos que são de seu conhecimento e de sua competência. Ouça-se o representante do Ministério Público.

(G.Reg.49.724)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº0125/93**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05 (cinco) do mês de novembro do ano de 1993, às 13:50 horas, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por EDUARDO MEDEIROS DOS SANTOS contra CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA nos autos do Processo nº14JJCJ-01070/93, bem esse que encontra-se no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

" - 04 (quatro) Mesas de Madeira, pés de ferro, com 5 gavetas, no estado.  
Valor da Avaliação: CR\$3.000,00 somando todas .....: CR\$12.000,00 (DOZEM MIL CRUZEIROS REAIS)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Marcia Mª B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A J U Í Z A: VANJA COSTA DE MENDONÇA  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 1ªJJCJ de Belém  
(G.Reg.49.677)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº0127/93**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05 (cinco) do mês de novembro do ano de 1993, às 13:55 horas, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº750, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ CARLOS SANTANA DO ROSÁRIO contra CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA, nos autos do Processo nº14JJCJ-01080/93, bens esses que encontram-se no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

" - 1 (uma) Máquina de Calcular Sharp, Compet CS-4630B, com visor, cor gelo, Série nº0000903 no estado.  
Valor da Avaliação: .....: CR\$6.000,00  
- 1 (uma) Máquina de Calcular Sharp, Compet CS-1059, cor gelo, Série nº79027458, no estado.  
Valor da Avaliação: .....: CR\$5.000,00  
- 3 (três) Cadeiras estofadas pretas, pés de ferro, no estado.  
Valor da Avaliação CR\$2.000,00 cada, somando as três: .....: CR\$6.000,00  
- 1 (uma) Cadeira Estofada Giratória, escura, com rodinhas, no estado.  
Valor da Avaliação: .....: CR\$3.000,00  
- 2 (duas) Cadeiras Estofadas de pano vermelho, pés de ferro escuro, no estado.  
Valor da Avaliação: CR\$3.000,00 cada uma, perfazendo a soma de: .....: CR\$6.000,00  
- 1 (uma) Cadeira Estofada, de pano vermelho, Marca Alberflex como as outras duas acima, de rodinhas, no estado.  
Valor da Avaliação: .....: CR\$4.000,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: .....: CR\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS REAIS)."

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá com

parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Marcia Mª B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A J U Í Z A: VANJA COSTA DE MENDONÇA  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 1ªJJCJ de Belém  
(G.Reg.49.706)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº0128/93**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05 (cinco) do mês de novembro do ano de 1993, às 13:35 horas, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº750, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO UPTON DE BRITO contra CCA-CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA, nos autos do Processo nº14JJCJ-00109/93, bem esse que encontra-se no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

" - 1 (uma) Camioneta PICK-UP, a álcool, Modelo VW Saveiro, CL ano 1991 e Modelo 1992 chassi 9BW ZZZ30ZMP243251, Placa DE 8649, cor vermelha, no estado.  
Valor da Avaliação: .....: CR\$700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS REAIS)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Marcia Mª B. de M. Amaral), Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A J U Í Z A: VANJA COSTA DE MENDONÇA  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 1ªJJCJ de Belém  
(G.Reg.49.707)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº0129/93**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05 (cinco) do mês de novembro do ano de 1993, às 13:40 horas, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº750 será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por CELITA MONTEIRO CHAVES contra CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA, nos autos do Processo nº14JJCJ-00363/93, bem esse que encontra-se no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

" - 1 (um) Cofre de Aço Marca MAJESTIC, com 0,80m de comprimento, com cor cinza, com uma porta, no estado.

Valor da Avaliação: .....: CR\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS REAIS)."

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º Bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 1993. Eu, (Marcia Mª B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A J U Í Z A: VANJA COSTA DE MENDONÇA  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 1ªJJCJ de Belém  
(G.Reg.49.708)

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº0126/93**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05 (cinco) do mês de novembro do ano de 1993, às 13:45 horas, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ CABRAL FERREIRA contra a CCA-CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA nos autos do Processo nº14JJCJ-00657/93 bens esses que encontram-se no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

" - 1 (um) Aparelho de Ar Refrigerado Philco, 12.000 BTUS aproximado, sem numeração visível, no estado.  
Valor da Avaliação: .....: CR\$10.000,00  
- 1 (uma) Máquina de Cópias Xerox, Marca NAS HUA 1213, nºLR36527, no estado.  
Valor da Avaliação: .....: CR\$200.000,00  
- 1 (uma) Mesa de Madeira, com 5 gavetas, no estado.  
Valor da Avaliação: .....: CR\$ 5.000,00  
- 1 (uma) Máquina de Escrever Elétrica, Marca OLIVETTI, TEKNE 3, cinza, 200 espaços, sem nº visível, no estado.  
Valor da Avaliação: .....: CR\$30.000,00  
- 1 (uma) Máquina de Escrever Elétrica, Marca OLIVETTI, 130 espaços, cinza, sem nº visível, no estado.  
Valor da Avaliação: .....: CR\$20.000,00  
- 01 (uma) Máquina de Escrever OLIVETTI LINEA 98, nº1406442, cinza, 210 espaços, no estado e manual.  
Valor da Avaliação: .....: CR\$10.000,00  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO CR\$275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS)."

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá

comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Marcia Mª B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Sil-

va), Diretor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*  
A J U I Z A :

VANJA COSTA DE MENDONÇA  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 1ª JCI de Belém  
(G.Reg.49.709)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº0131/93  
A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 05 (cinco) do mês de novembro do ano de 1993, às 14:05 horas, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ALDER GERSEL COSTA DE FARIAS contra CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA, nos autos do Processo nº1AJCJ-00682/93, bens esses que encontram-se no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

- 1(uma) Camioneta PICK-UP, a álcool, Modelo VW Saveiro CL, ano de fabricação 1991 e Modelo 1992, Chassis 9FVZYZ39ZMP243251, Placa DE 8649, cor vermelha, no estado.  
Valor da Avaliação:.....:CR1700.000,00
  - 1(um) Coque de Aço, Marca HANSEIC, com 0,30m de comprimento, cor cinza, com uma porta, no estado.  
Valor da Avaliação:.....:CR10.000,00
  - 4(quatro) Mesas de madeira, pés de ferro, com 3 gavetas, no estado.  
Valor da Avaliação:CR\$3.000,00, somando todas:.....:CR12.000,00
  - 1(uma) Máquina de Calcular Sharp Compet CS-4634B, com visor, cor gelo, série 000905, no estado.  
Valor da Avaliação:.....:CR\$6.000,00
  - 1(uma) Máquina de Calcular Sharp Compet CS-1059, cor gelo, série nº79027453, no estado.  
Valor da Avaliação:.....:CR\$5.000,00
  - 3(três) Cadeiras Estofadas pretas, pés de ferro, no estado.  
Valor da Avaliação: CR\$2.000,00 cada, somando as três, a quantia total de:CR\$6.000,00
  - 1(uma) Cadeira estofada giratória, escura, com rodinhas, no estado.  
Valor da Avaliação:.....:CR\$3.000,00
  - 2(duas) Cadeiras estofadas, de pano vermelho, pés de ferro, no estado.  
Valor da Avaliação CR\$3.000,00 cada uma, perfazendo a soma de:.....:CR\$6.000,00
  - 1(uma) Cadeira estofada, de pano vermelho, de marca Alberflex como as duas demais (outras duas acima) de rodinhas, no estado.  
Valor da Avaliação:.....:CR\$4.000,00
  - 1(um) Aparelho de Ar Refrigerado Philco, 12.000 BTUS aproximado, sem nº visível, no estado.  
Valor da Avaliação:.....:CR\$10.000,00
  - 1(uma) Máquina de Xerox, marca NASHUA 1215, nºLR 35527, no estado.  
Valor da Avaliação:.....:CR\$200.000,00
  - 1(uma) Máquina de Escrever elétrica, marca Olivetti TEKNE 3, cinza, 200 espaços, sem nº visível, no estado.  
Valor da Avaliação:.....:CR\$30.000,00
  - 1(uma) Mesa de madeira, com 5 gavetas, no estado.  
Valor da Avaliação:.....:CR\$5.000,00
  - 1(uma) Máquina de Escrever elétrica, marca Olivetti, 130 espaços, cinza, sem nº visível, no estado.  
Valor da Avaliação:.....:CR\$20.000,00
  - 1(uma) Máquina de Escrever Olivetti Línea 1 98, cinza, nº1406442, 210 espaços, manual, no estado.  
Valor da Avaliação:.....:CR\$10.000,00
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:..:CR\$1.027.000,00 (UM MILHÃO E VINTE E SETE MIL CRUZEIROS REAIS)."

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Marcia M. B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. \* \* \* \* \*

VANJA COSTA DE MENDONÇA  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 1ª JCI de Belém  
(G.Reg.49.700)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Empresa COZINHA DE BELÉM LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 53 JCI-2874/92, sendo como reclamante ROMULO CRÁVIO CORREA DANIN, para ciência da sentença proferida por esta Junta, em 24.05.93, cujo inteiro teor é o seguinte:

....."Livre o exposto, RESOLVE A 5ª JCI DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA COZINHA DE BELÉM LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE ROMULO CRÁVIO CORREA DANIN, O QUE FOR AFERIDO POR SALCULO DA SECRETARIA, A TÍTULO DE AVISO BREVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, HORAS EXTRAS, MULTA DA LEI 7855/89, 1/3 DE FÉRIAS, FGTS SALÁRIO RETIDO DAS TRÊS SEMANAS, SEM COMO DIFERENÇAS CONSEQUÊNCIAS DE AVISO BREVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM AFOHO DE 1/3, 13º SALÁRIO PROFORCIO - TAL, FGTS COM A MULTA DE 40%, JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. IMPOZEDA A OUTRA PARCELA POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Gressas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de CR\$10.000,00, no total CR\$200,63.

O presente EDITAL, será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I 750, 3º Bloco, 2º Andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1993. Eu, (Lucio Vicente Castiglioni), datilografado, e subscrevi.

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI  
Juiz do Trabalho  
(G.Reg.49.629)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSE MONTEIRO DE PINA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, embargante nos autos do processo nº 53 JCI - 2900193, em que o embargado ALIPION LOBATO SANTOS, para ficar ciente da decisão prolatada, em 18.08.93, que é a seguinte: "... Assim, conhecendo dos embargos de terceiro interpostos por JOSE MONTEIRO DE PINA, os rejeito por absoluta falta de amparo legal, conforme os termos acima expostos. Daí ciência. Nada mais...".

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado em lugar de costume na sede desta Junta.

DADO e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Lucio Vicente Castiglioni), datilografado, e subscrevi.

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI  
Juiz do Trabalho Substituta  
(G.Reg.49.633)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. nº 53 JCI-17717/92.

O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 12.11.93 às 15:05 hs., na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público, o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Pedro Evangelista Leal, contra SAHEC ENGENHARIA LTDA Bem esse constituído de:

- 01 (Hum) Terrono, sem edificação, localizado à Rua Padre Manoel Raiol, sem número, à 100 ms da Av. 16 de Novembro, Ilha de Mosqueiro, mg lindo 9:00 ms. de frente, por 38:00 ms. de fundos, com escritura particular, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos, sob o nº de ordem 13293, no estado.

Valor atribuído: Cr\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, vinte e três de setembro de 1993. Eu, (Lucio Vicente Castiglioni), datilografado, e subscrevi.

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI  
Juiz do Trabalho  
(G.Reg.49.630)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 84/93.

O Doutor JOSÉ HILTON MALLEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quanto vierem ou dele notícias tiverem de que no dia 10.11.93 (DEZ DE NOVEBRO DE NOVECENTOS E TRÊS), às 14:00 horas, na sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 75 JCI-2426/91, entre partes: JOSE SILVA DE AMARAL, exequente e EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA., executada, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça e que é o seguinte:

- Um aparelho de ar condicionado, marca SERRINER, modelo Royal, sem máscara, sem cabine, em condições de uso, de 12.000 BTUS, avaliado em CR\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor.

JOSÉ HILTON MALLEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho Presidente  
da 6ª JCI de Belém

(G.Reg.49.553)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 84/93.

O Doutor JOSÉ HILTON MALLEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos vierem ou dele notícias tiverem de que no dia 11.11.93 (DEZ DE NOVEBRO DE NOVECENTOS E TRÊS), às 14:00 horas, na sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance no bem penhorado nos autos do processo nº 75 JCI-2426/91, entre partes: JOSE SILVA DE AMARAL, exequente e EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA., executada, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça e que é o seguinte:

- Um aparelho de ar condicionado, marca SERRINER, modelo Royal, sem máscara, sem cabine, em condições de uso, de 12.000 BTUS, avaliado em CR\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor.

correspondente a 20% (VINTE POR CENTO), de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (SOCORRO DAIBES OLIVEIRA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ANA ROSA ZWICKER MARTINS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho Presidente  
da 7ª JCI de Belém

(G.Reg.49.564)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 85/93.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem de que no dia 12.11.93 (DOZE DE NOVENO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS), às 14:50 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, será levado a público prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 7ª JCI-1698/92, entre partes: CLÁUDIO ROBERTO CORREA BEZERRA, exequente e EMPRESA BRASILEIRA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA., executada, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça e que é o seguinte:

- Um aparelho de ar condicionado, marca SÉRINGER, modelo Royal, sem máscara, sem cabine, em condições de uso, de 12.000 BTUS, avaliado em CR\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO), do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (SOCORRO DAIBES OLIVEIRA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ANA ROSA ZWICKER MARTINS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho Presidente  
da 7ª JCI de Belém

(G.Reg.49.548)

EDITAL DE INFILTAÇÃO DE PENHORA Nº 86/93

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica intimada a empresa CONARQ CONSTRUTORA DE EDIFICAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos dos processos nº 7ª JCI-1864 e 2277/92, em que são exequentes WALDIR DA COSTA e WAGNER RIBEIRO TELES, que foi lavrada a penhora sobre o bem abaixo discriminado, tendo o prazo de 05 (cinco) dias, para opor Embargos à Penhora se quiser.

- Um (01) apartamento, localizado no Edifício Loia até III de Trav. Cururu nº 430, 6º andar, nº 602 contendo os seguintes compartimentos: Uma sala, um quarto médio, um quarto pequeno, um banheiro social, um banheiro para empregada, uma pequena sacada, uma cozinha, todo rebocado e acabado, simples, avaliado no valor de CR\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS). Financiamento Caixa Econômica Federal, conforme Contrato nº 2287-5, agência 1972, operação 1 de Haroldo Pinheiro Lobato.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (SOCORRO DAIBES OLIVEIRA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ANA ROSA ZWICKER MARTINS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho Presidente  
da 7ª JCI de Belém

(G.Reg.49.549)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS Nº 87/93.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica notificado MADRERA E INCUBIDORES S.A., reclamado nos autos do processo nº 7ª JCI-379/93, em que é reclamante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar ARTÍCOS DE LIQUIDAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (SOCORRO DAIBES OLIVEIRA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ANA ROSA ZWICKER MARTINS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho Presidente  
da 7ª JCI de Belém

(G.Reg.49.547)

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/93

Pelo presente EDITAL fica notificado APOLINÁRIO BARROS BAIA, cujo endereço é desconhecido, reclamado nos autos do Proc. nº 10ª JCI-1406/93, em que é reclamante ROZINEIRE DE SOUSA SALES, tendo declarado o seguinte: admissão em 25.11.92; salário de CR\$640,00; forma de pagamento semanal; horário de trabalho das 7.30 às 14.00 horas; saída em 27.06.93 e reclama as parcelas de aviso prévio, salário familiar, férias proporcionais, 1/3 de férias, 13ª salário, diferença salarial, multa da Lei 7.855/89, anotação de CTPS, falta de depósitos do FGTS, JCM, comunicação à ORT/INSS, indenização vale transporte, diferença de aviso prévio, de 13ª salário, de férias com 1/3 e de FGTS com 40%, indenização do seguro desemprego. Devendo o mesmo comparecer à audiência designada para o dia 14.10.93 às 14.40 horas.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, no máximo (03) três.

O não comparecimento do notificado à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o presente.

O presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 4º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (JANEIDE MOREIRA, Técnica Judiciária), lavrei o presente e eu, (NILSON BARROSO, Diretor de Secretaria), em substituição, subscrevi.

O JUIZ:  
LUIZ ALBANO M. DE LIMA  
Juiz Presidente

(G.Reg.49.721)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA - 031/93

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO APOLINÁRIO BARROS BAIA, estabelecido em lugar ignorado, Executado nos autos do Processo No. 10ª JCI-1109/93, sendo Exequente, EBINELSON SOUZA NAZARE, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quantia de CR\$-189.716,17 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), devidas nos autos supra citado, correspondente a:

PRINCIPAL	CR\$-165.723,94
JUROS DE MORA	CR\$- 2.375,40
FGTS	CR\$- 9.725,86
MULTA FGTS 40%	CR\$- 3.890,34
CUSTAS	CR\$- 8.000,63
TOTAL DEVIDO	CR\$-189.716,17

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-a a PENHORA em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, No. 750 - 1º. bloco - 4º. andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu,

(FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (NILSON DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.

O JUIZ:  
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz Presidente da 10ª JCI de Belém  
(G.Reg.49.298)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA - 032/93

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO APOLINÁRIO BARROS BAIA, estabelecido em lugar ignorado, Executado nos autos do Processo No. 10ª JCI-1123/93, sendo Exequente, JOSÉ LUIZ AZEVEDO DE SOUSA, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quantia de CR\$-595.799,09 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E NOVE CENTAVOS), devidas nos autos supra citados, correspondente a:

PRINCIPAL	CR\$-544.965,25
JUROS DE MORA	CR\$- 7.629,48
FGTS	CR\$- 22.288,38
MULTA FGTS 40%	CR\$- 8.915,35
CUSTAS	CR\$- 12.000,63
TOTAL DEVIDO	CR\$-595.799,09

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-a a PENHORA em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, No. 750 - 1º. bloco - 4º. andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (NILSON DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.

O JUIZ:  
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz Presidente da 10ª JCI de Belém  
(G.Reg.49.298)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA - 034/93

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO APOLINÁRIO BARROS BAIA, estabelecido em lugar ignorado, Executado nos autos do Processo No. 10ª JCI-1200/93, sendo Exequente, MARIA DO SOCORRO CARDOSO BRITO, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a quantia de CR\$-26.034,22 (VINTE E SEIS MIL, TRINTA E QUATRO CRUZEIROS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), devidas nos autos supra, correspondente a:

PRINCIPAL	CR\$- 24.014,50
JUROS DE MORA	CR\$- 368,26
FGTS	CR\$- 750,58
MULTA FGTS 40%	CR\$- 300,23
CUSTAS	CR\$- 600,63
TOTAL DEVIDO	CR\$- 26.034,22

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-a a PENHORA em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, No. 750 - 1º. bloco - 4º. andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (MARCIA CANTANHEDE), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (NILSON DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.

O JUIZ:  
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz Presidente da 10ª JCI de Belém  
(G.Reg.49.298)

# CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

## I. CUIDADOS COM A ÁGUA



▪ Ferva a água de beber.

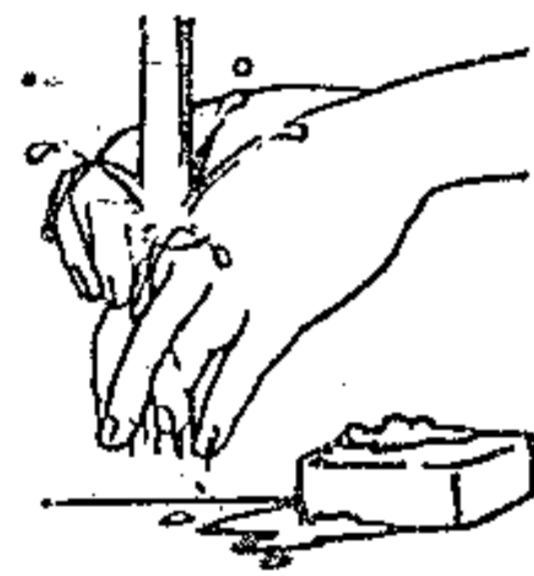


▪ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



▪ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

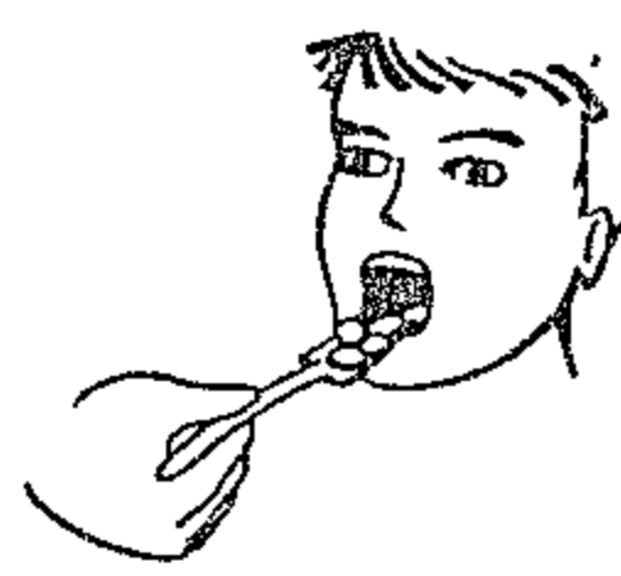
## 2. HIGIENE PESSOAL



▪ Lave bem as mãos com água e sabão:



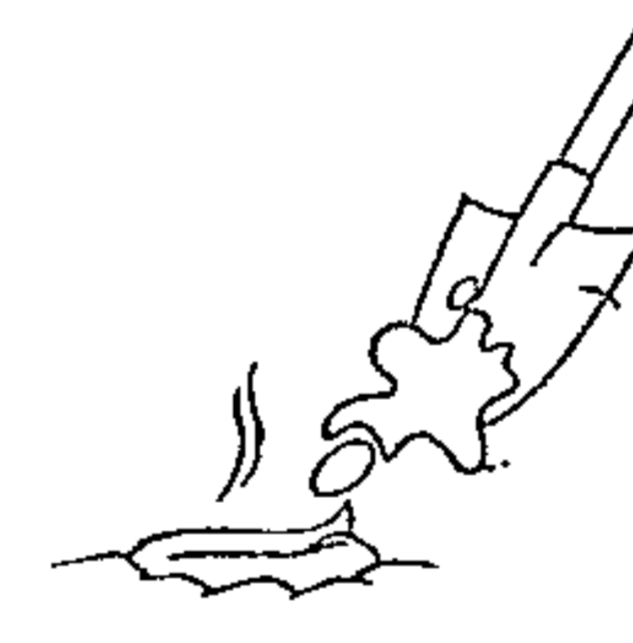
▪ antes de preparar os alimentos;



▪ antes de comer;



▪ depois de defecar.

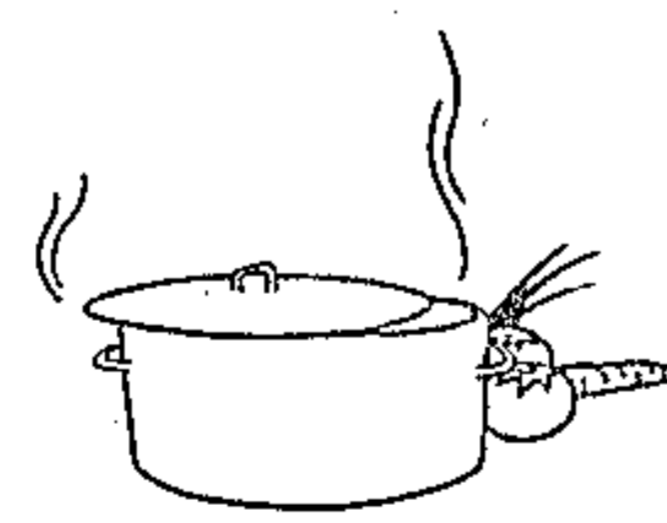


▪ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

## 3. HIGIENE DOMÉSTICA



▪ Só beba água e leite fervidos.



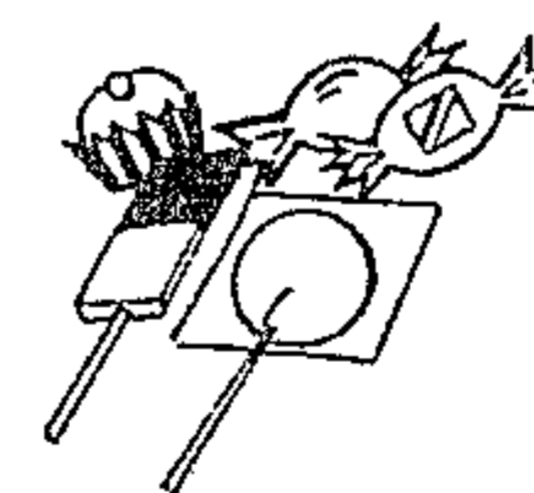
▪ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



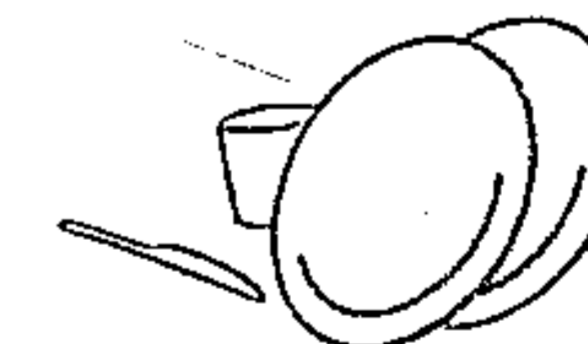
▪ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



▪ Proteja os alimentos contra as moscas.



▪ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



▪ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

### ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.